



PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Sistema Registro de Preços

Lei 14.133/2021

Nº 044/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das unidades de saúde do município de Iporá-GO, visando à manutenção dos serviços de atenção básica, especializada e de urgência, conforme especificações contidas no Termo de Referência, assim como as exigências da Lei nº 14.133/2021, através de licitação de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11275 / 2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
6. DA FASE DE JULGAMENTO
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
8. DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10. DOS RECURSOS
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- I. Termo de Referência;
- II. Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III. Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
- IV. Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V. Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI. Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII. Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VIII. Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- IX. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- X. Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico SRP em Questão;
- XI. Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico SRP;
- XII. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XIII. Minuta do Contrato.



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11275/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	Menor Preço
Julgamento:	Por Item
Objeto:	Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das unidades de saúde do município de Iporá-GO, visando à manutenção dos serviços de atenção básica, especializada e de urgência.
Responsável pela solicitação e contratação:	Lais Carla Faria Santos, Secretária Municipal de Saúde
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 546, de 30 de maio de 2025 e Decreto Municipal nº 575, de 02 de julho de 2025
Pregoeira:	Lanna Silva Pires
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	29/08/2025 DAS 13:00H ATÉ 11/09/2025 ÀS 07:59 H
Data da abertura e julgamento:	11/09/2025
Horário:	08:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa:	ABERTO
Local para a realização da sessão:	Bolsa Nacional de Compras (BNC) – https://bnc.org.br/
Locais onde está disponível o edital e anexos para consulta:	https://www.ipora.go.gov.br/ e https://bnc.org.br/
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma https://bnc.org.br/
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação. Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

Torna-se público que o(a) Município de Iporá/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das unidades de saúde do município de Iporá-GO, visando à manutenção dos serviços de atenção básica, especializada e de urgência, conforme especificações contidas no Termo de Referência, assim como as exigências da Lei nº 14.133/2021, através de licitação de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

PLANILHA UNIFICADA PARA O JULGAMENTO NO PREGÃO. É VÁLIDO REGISTRAR QUE AS EMPRESAS DEVEM APRESENTAR SUAS PROPOSTAS DE ACORDO COM ESSA PLANILHA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1.	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDOS	UN	3.000
2.	AMPICILINA 1 GRAMA FR	FR	2.000
3.	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJETAVEL	AM	4.000
4.	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL	AM	1.200
5.	AMINOFILINA INJETÁVEL	UN	5.000
6.	AMIODARONA 150 MG /3 ML INJETAVEL	AM	4.000
7.	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CP	360
8.	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	2.000
9.	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AM	6.000
10.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	PT	20
11.	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL ENDOVENOSA	FR	40.000
12.	CETAMINA 50 MG/ML AMP	AM	5.000
13.	CEFEPIMA 1 GR ENDOVENOSA FR	FR	3.000
14.	CETOPROFENO 50 MG/ML I.M	FR	5.000
15.	CINARIZINA 75 MG CPR	CP	900
16.	CIPROFLOXACINO 400 MG / 100 ML	FR	3.000
17.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	UN	5.000
18.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AM	3.000
19.	CLORETO DE SODIO 20 % INJETAVEL	AM	3.000
20.	COMPLEXO B	AM	40.000
21.	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML IM/IV AMP	UN	600
22.	DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G+ FIBRINOLISINA 1 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G ;30G	TB	3.500
23.	DEXAMETASONA 10MG/4ML	AP	30.000
24.	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	UN	2.000
25.	DIAZEPAM 10 MG INJETAVEL	AM	10.000
26.	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	20.000
27.	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG / 3 ML INJETAVEL	AM	150.000
28.	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FR	FR	5.000
29.	DIPIRONA 500 MG /ML 2ML INJETAVEL AMP	AM	6.000
30.	DIMENIDRINATO (A) +VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) IM	AM	5.000

31.	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000MG. AMPOLA 10ML.	UN	20.000
32.	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJETAVEL	AM	3.000
33.	DOPAMINA 5 MG/ML	AM	3.000
34.	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	15.000
35.	CLORPRAMAZINA 5ML AMP	UN	3.000
36.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG /ML 1 ML	UN	2.000
37.	FENOBARBITAL 200 MG (100MG/ML)	AM	1.000
38.	FENITOINA SODICA 50 MG/ML INJETAVEL	AM	2.000
39.	FUROSEMIDA INJETAVEL 10 MG/ML	AM	8.000
40.	HALOPERIDOL DECANATO 50MG/ML1 ML	AM	360
41.	HEPARINA 5000 SUBCUTANEA AMP	UN	1.200
42.	ENOXA(HEPARINOX) 40MG/0,4ML 10SER C/D SG CRIST	CX	6.000
43.	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL	AM	15.000
44.	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL	FR	20.000
45.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETAVEL 4 MG/ML+500 MG /ML (HIOSCINA COMPOSTA)	AM	30.000
46.	IBUPROFENO 300 MG/ COMPRIMIDOS	CP	1.200
47.	IUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CP	2.400
48.	ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG CPR	UN	240
49.	LIDOCAINA GEL 2% ANESTÉSICO 20 MG/G C/ 30 GR	TB	3.000
50.	LEVOFLOXACINO 500 MG/100 ML	FR	2.000
51.	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	CP	2.000
52.	MEROPENEM 1 G INJETAVEL	FR	10.000
53.	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML	FR	5.000
54.	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	1.200
55.	METROPROLOL tartarato; 1MG/ML AMPOLA 5ML INJEÇÃO EV	AP	6.000
56.	MIDAZOLAM 5 MG/ML COM 3 ML INJETAVEL	AM	2.400
57.	NEOMICINA +BACTRACINA 50 GR USO TOPICO	TB	600
58.	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG CPR	CP	15.000
59.	ONDASENTRONA 4 MG/2 ML INJETAVEL	AM	1.200
60.	ONDASENTRONA 8MG INJ	AM	30.000
61.	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	CP	30.000
62.	PENTOXIFILINA 20 MG/ML INJETAVEL	AM	5.000
63.	PIPERACILINA SÓDICA +TAZOBACTAM 4G+0,5 G	FR	1.200
64.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL 2ML AMPOLA	AM	5.000
65.	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO UN	UN	600
66.	SIMETICONA GOTAS FRASCO 20 ML	FR	5.000
67.	SORO RINGER LACTADO DE 500ML SISTEMA FECHADO	FR	30.000



68.	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PT	1.000
69.	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ML INJETAVEL	AM	5.000
70.	QUELICIN CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG FRASCO	UN	8.000
71.	TENOXICAM 40 MG FRASCO INJETAVEL	FR	40.000
72.	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG	FR	8.000
73.	SOLUÇÃO AQUOSA AZUL DE METILENO 1000ML	FR	1
74.	SOLUÇÃO DE ÁGUA PEPTONADA E TAMPONADA - 1.000ML	UN	3
75.	TUBOS DE CRIOPRESERVAÇÃO COM ROSA EXTERNA DE 2 ML OU 1,8 ML	UN	300
76.	ACETILCISTEINA XAROPE 100 MG/ML 100 ML	FR	2.000
77.	ROCURÔNIO 10 MG/ ML 20 ML	FR	3.000
78.	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	UN	2.000
79.	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG XAROPE 100 ML	FR	500
80.	ATRACÚRIO 10 MG/ML	AM	2.000
81.	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	30.000
82.	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	5.000
83.	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	CP	5.000
84.	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	CP	50.000
85.	AMOXICILINA 500MG C/21 CPS	CP	50.000
86.	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	5.000
87.	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	130.000
88.	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 600MG 15ML FRASCO	FR	2.000
89.	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CP	40.000
90.	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG Equivalente A 500mg De Ca COMPRIMIDO	CP	120.000
91.	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDOS	CP	150.000
92.	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	CP	80.000
93.	CEFALEXINA SODICA 500MG CPR	UN	40.000
94.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	UN	40.000
95.	CLARITROMICINA 250MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CP	20.000
96.	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCOS	FR	5.000
97.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	15.000
98.	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	UN	10.000
99.	ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL 0,03MG0,15MG CPR.	CP	10.500
100.	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDOS	UN	150.000
101.	FLUCONAZOL 150 MG C/CPS	UN	15.000
102.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	UN	200.000
103.	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMPRIMIDO (OU ÁCIDO FOLÍNICO) OBS: NÃO É ÁCIDO FÓLICO	UN	10.000



104.	GLICAZIDA MR 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	100.000
105.	GUACO 35MG/ML (MIKANIA GLOMERATA) SOLUÇÃO ORAL FRASCO AMBAR 100ML	FR	10.000
106.	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDOS	CP	120.000
107.	IBUPROFENO SOLUÇÃO O RAL 50MG/ML FR 30ML	UN	5.000
108.	DIMENITRATO DE ISOSSORBIDA; 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL SUBLINGUAL	CP	50.000
109.	IVERMECTINA 6MG	UN	20.000
110.	LEVODOPA + CARBIDOPA 25MG+250MG CPR	UN	10.000
111.	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDOS	CP	500
112.	LEVOTIROXINA 50 MCG	UN	120.000
113.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2 % TUBO DE 30 GRAMAS	TB	12.000
114.	METRONIDAZOL 100MG/G GEI. VAGINAL TUBO 50 GRAMAS	UN	10.000
115.	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UN	30.000
116.	MICONAZOL 20MG /G (2%), NITRATO E POMADA VAGINAL TUBO DE 80 GRAMAS	TB	10.000
117.	PERMETRINA 5% FRASCO 60 ML	FR	7.000
118.	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	CP	10.000
119.	PREDNISOLONA 3 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	5.000
120.	CLORIDRATO DE PROPANALOL 40 MG COMPRIMIDO	CP	100.000
121.	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G. SACHE 27,9 GRAMAS - SACHE	UN	50.000
122.	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	10.000
123.	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	UN	20.000
124.	SULFAMETOXAXOL TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40MG 8MG/ML FRASCO 50 ML	FR	2.000
125.	SULFAMETOXAXOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80 MG COMPRIMIDO	CP	2.000
126.	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS 30 ML	FR	3.000
127.	VALPROATO DE SODIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO	FR	5.000
128.	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 576 MG COMPRIMIDO	CP	100.000
129.	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	UN	10.000
130.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - AGE E TCM, VITAMINAS A e E e LECITINA DE SOJA. ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO COM 200ML	FR	500
131.	AGUA BORICADA 3% FR 100ML	FR	500
132.	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG- NEISNA 25MG CPR	CP	2.000
133.	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	CP	2.000
134.	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CP	203.000



135.	BACLOFENO 10 MG	CP	2.000
136.	BENFOTIAMINA 150MG COMPRIMIDO	CP	2.000
137.	BUSCOPAM COMPOSTO 10+250 MG-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10+250 MG-COMPRIMIDO	UN	3.000
138.	CALCIO CITRATO MALATO, COM VITAMINA D3 E ACIDO HIALURONICO-VIVOSSO	UN	2.000
139.	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CP	202.000
140.	CARBAMAZEPINA 400MG CPR LIBERAÇÃO PROLONGADA (CR)	CX	3.000
141.	CILOSTAZOL 100MG	CP	3.000
142.	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG CP	CP	3.000
143.	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	FR	100
144.	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G TUBO 30GR VIA URETRAL	TB	500
145.	COLECALCIFEROL GOTAS 3.300UI/ML VITAMINA D3 FRASCO 20ML GOTAS	UN	30
146.	CREME HIDRATANTE PARA PELE EXTREMAMENTE SECA E SENSÍVEL - SEM FRAGÂNCIA, HIPOALERGÊNICO 453 GRAMAS. PROPORCIONA HIDRATAÇÃO INTENSA E PROLONGADA. PARA PELE SENSIVEIS, EXTREMAMENTE SECAS.	UN	20
147.	DEFLAZACORT 7,5MG CPR	UN	2.000
148.	DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDO	CP	2.000
149.	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CP	152.000
150.	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG ER (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	CP	3.000
151.	DOMPERIDONA 10 MG CPR	UN	2.000
152.	DUTASTERIDA 0,5MG+CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG CPR	CP	2.000
153.	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	2.000
154.	ESCITALOPRAM 10MG	UN	2.000
155.	ESTRADIOL 1,0 MG + ACETATO DE NORESTISTERONA 0,5 MG COMPRIMIDO	UN	2.000
156.	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CP	152.000
157.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - NIMEGON MET 50/850 MG CPR	UNIDADE	3.000
158.	GLICAZIDA MR 60 MG CP	UN	2.000
159.	HALOPERIDOL 5 MG	UN	103.000
160.	INSULINA DETEMIR 100UI/ML, INJETÁVE, REFIL DE 3 ML. REFERÊNCIA: LEVEMIR.	CX	50
161.	INSULINA GLARGINA LANTUS 100 UNIDADES / ML REFIL COM 3 ML	UNIDADE	300
162.	LACOSAMIDA 100 MG COMPRIMIDO	CP	2.000



163.	LEVOMEPRAMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CP	2.000
164.	LEVOMEPRAMAZINA 25 MG	UN	2.000
165.	LURASIDONA - LATUDA 20 MG CPR	UNIDADE	2.000
166.	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO - MUNVILAX SACHÊ CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	3.000
167.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	UN	3.000
168.	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	3.000
169.	METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO	CP	2.000
170.	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	CP	3.000
171.	NITRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG DRÁGEAS CAIXA COM 90 DRÁGEAS	CP	3.000
172.	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP	2.000
173.	OXCARBAMAZEPINA 600 CPR	UN	2.000
174.	OXIBUTININA 5 MG CPR	UN	2.000
175.	PREGABALINA 75 MG CPR	UN	2.000
176.	SAXAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO	CP	2.000
177.	SENNA ALEXANDRIA MILL. + CASSIA FISTULA + TAMARINDUS INDICA L. + GLYCYRRHIZA GLABRA L. + CORIANDRUM SATIVUM GELEIA 150 GRAMAS SEM 52 AÇUCAR	PT	40
178.	SIMETICONA 75 MG/ML 10ML	UN	300
179.	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO 714MG/G+7,70MG/G-MINILAX SUPSITORIO	BI	500
180.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	FR	2.000
181.	SULPIRIDA 50 MG C/20 CPS	UN	2.000
182.	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO,LIBERAÇÃO PROLONGADA , CX C/30	CX	2.000
183.	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO	CX	2.000
184.	TIZANIDINA 2MG CPR	CP	2.000
185.	TRAZODONA CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	2.000
186.	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG CP	UN	2.000
187.	VALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO	CP	2.000
188.	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 300MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	1.000
189.	EXFORGE HCT 320 MG+25 MG+10MG (VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO)	UNIDADE	2.160
190.	NITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100 MG+CIANOCOBOLAMINA (VITAMINA B12) 5.000MCG	CP	2.000



191.	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	CP	122.600
192.	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIATRICO 120ML	UN	60
193.	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO 120ML.	UN	60
194.	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML, FOSFATODISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML AMP 1ML	FR	60
195.	ACETILCISTEINA 20MG PEDIÁTRICO XAROPE	FR	60
196.	ACETILCISTEINA 40MG XAROPE ADULTO	FR	240
197.	ACETILCISTEINA 100ML IV / INAL.AMP	UN	200
198.	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	CP	30.150
199.	ACICLOVIR CREME	UN	50
200.	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDO	CP	120.650
201.	ACIDO TRANEX. 50MG/ML INJ	UNIDADE	1.000
202.	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL	UN	400
203.	AMBROXOL 3MG/ML FRASCO 120ML XAROPE PEDIATRICO	UN	120
204.	AMBROXOL 6MG/ML FRASCO 120ML XAROPE ADULTO	UN	300
205.	AGUA PARA INJEÇÃO	UN	400
206.	AGUA DESTILADA 10 ML AMP	UN	82.000
207.	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL HIDRANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS	TB	3.400
208.	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETAVEL 50ML	FR	20
209.	AMINOFILINA 24MG INJ	AP	600
210.	AMIODARONA 150MG INJ	AM	600
211.	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	CP	120.300
212.	AMICACINA 500 MG INJ 2ML	UN	400
213.	AMPICILINA 1 GRAMA FRASCO/PÓ	FR	600
214.	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	CP	150.500
215.	ANLODIPINO 10MG CP	CX	500
216.	ATROFOPINA 0,25 MG/ML 1ML AMPOLA UN	UN	1.200
217.	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	UN	1.720
218.	ATRACURIO 10MG/ML 5ML AMP	UN	250
219.	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	32.000
220.	AMOXICILINA SODICA+ CLAVULANAT DE POTASSIO 1000MG+ 200MG FR/AMP	FR	600
221.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI AMPOLA INJ	AM	400
222.	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000 UI FRASCO	FR	200
223.	BENZILPENICILINA 1.200.000UI IM/IV	UN	400
224.	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML INJ.	UN	3.200
225.	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS SOLUÇÃO PARA AEROSOL	UN	300



226.	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML SOLUCAO PARA AEROSOL	FR	300
227.	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML INJETAVEL	AM	22.000
228.	BUPIVACAINA + GLICOSE C/50 AMP 5MG/ML + 80MG/ML	UN	2.400
229.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETAVEL (HIOSCINA SIMPLES)	AM	19.800
230.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL (HIOSCINA SIMPLES)	UN	4.800
231.	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 4MG/ML + 500 MG/ML	UN	6.000
232.	CAPTOPRIL 25 MG CPR	CP	123.000
233.	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250G	PT	10
234.	CARVEDILOL 3,125 MG CPR VO	UN	150
235.	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	950
236.	CARVEDILOL 12,5MG CPR VO.	CP	150
237.	CEFALOTINA 1000MG/G FR. PÓ 1 GR PÓ LIOFILIADO+ DILUENTE	FR	5.400
238.	CEFAZOLINA 1000MG/G FR. PÓ 1GR PÓ LIOFILIZADO+ DILUENTE	FR	7.200
239.	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL	FR	6.000
240.	CETOPROFENO 100 MG E.V INJETAVEL	AM	33.600
241.	CETAMINA 50MG/ ML INJ.	UN	200
242.	CEFEPIME 1G ENDOVENOSO	FR	600
243.	CETOPROFENO 50MG/ML 25X2ML IM (GENERICO)	CX	200
244.	CETOPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML.	UN	24
245.	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETAVEL	AM	4.200
246.	CINARIZA 75 MG CPR	UN	200
247.	CIPROFLOXACINO 400 MG/100ML	FR	600
248.	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	AM	7.400
249.	CLARITROMICINA 500MG/G FR. PÓ 0,5GR PÓ LIOFIIZADO	FR	600
250.	CLONIDINA 150MCG/ML INJ.	UN	100
251.	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG CPR	UN	500
252.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	CP	500
253.	CLORETO DE POTASSIO 15 10ML UN AMP	UN	600
254.	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	UN	1.200
255.	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ. 10ML	AP	1.200
256.	CLORETO DE SODIO 17,55% 175,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, ISOTÔNICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. AMPOLAS PLÁSTICAS 10ML.	UN	600
257.	CLORANFENICOL; 500MG/G FRASCO-PÓ 0,5GR	FR	100
258.	COLAGENASE + CLORANFENICOL TOPICA 0,6U/G + 0,01 G/G 30 GR	TB	120

259.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/ 5 ML AMPOLAS	AP	600
260.	CLORTALIDONA; 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CP	150
261.	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA EM EXCESSO ENANTIOMÉRICO DE 50 COM VASOCONSTRITOR 0,50	UN	100
262.	COMPLEXO B INJETÁVEL	AM	4.800
263.	CREME DE BARREIRA PARA CURATIVOS 60 OU 100 GR	UN	60
264.	CREME DE PAPAINA 10% 100GR	UN	50
265.	DESLANOSÍDEO 0,2 ML INJETAVEL	AM	200
266.	OLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL 200 ML (DERSANI/DERMAEX)	FR	2.250
267.	DANTROLENE SÓDICO 20MG SOLUÇÃO INJ.	UN	1
268.	DESOXIRIBONUCLEASE 666U/G FIBROLISINA 1 U/G CLORANFENICOL 0,01 G/G BISNAGA	UN	120
269.	DEXAMETASONA 4 MG/ 2,5 ML IM/IV/ IAR AMP	UN	3.000
270.	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML	AM	3.100
271.	DEXAMETASONA; 0,5MG/ML FRASCO 100ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50
272.	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO 10GRAMAS	TB	20.600
273.	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETÁVEL	UN	1.200
274.	DIAZEPAM 10 MG	UN	1.200
275.	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	80.100
276.	DIPIRONA 500MG GOTAS 10ML	FR	205
277.	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	UN	106.500
278.	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2ML INJEÇÃO	UN	6.000
279.	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG AMPOLA DE 3 ML	UN	200
280.	DIMENIDRATO 300 MG+ CLOR. DE PIRIDOXINA 50 MG+ GLICOSE 100+FRUTOSE 1000INJET. 10 ML ENDOVENOSO	AM	1.200
281.	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETAVEL	UN	400
282.	DOPAMINA 5 MG/ML	UN	400
283.	ESPIRONOLACTONA 25 MG CP	CP	100.500
284.	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO	CP	500
285.	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETAVEL	AM	5.600
286.	ENALAPRIL 10MG CP	UN	121.240
287.	CLORIDRATO DE ETILEFRINA (EFORTIL) 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AM	600
288.	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML)	UN	250
289.	FENITOINA SODICA 50MG/ML INJETAVEL	AM	600
290.	CITRATO DE FENTALINA 50MCG/ML AMPOLA	AM	6.600
291.	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG,ML 10 ML	AM	600
292.	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20 MG/ML TERMÓLABEL	AM	5.400
293.	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AM	800



294.	FUROSEMIDA INJETAVEL 10 MG/ML	UN	3.000
295.	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	101.000
296.	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG (COM 30CAPSULAS + INHALADOR)	FR	50
297.	GLICERINA LIQUIDA 100 ML	FR	240
298.	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120 MG/ML 500ML	UN	2.240
299.	GLICOSE 50 10ML AMPOLAS UN	UN	7.400
300.	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	AM	1.200
301.	GENTAMICINA 40 MG/ML 2 ML INJETAVEL	AM	1.200
302.	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP	120.300
303.	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	UN	3.600
304.	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML -1 ML	AM	150
305.	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AM	5.600
306.	HEPARINA 5000 U.I ML/ E.V 5 ML	AM	300
307.	HEPARINA 5000 U.I ML/SUBCUTANEA AMP	AM	300
308.	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL	AM	2.400
309.	ESOMEPRAZOL SODICO 40 MG	FR	2.400
310.	ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML SER DISP.SEG	AM	2.400
311.	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	UN	2.400
312.	HIDROCORTISONA 100MG AMP	CX	3.000
313.	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	UN	3.000
314.	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	120.610
315.	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HDROXIDO DE MAGNESIO, SUSPENSÃO ORAL, 60 MG+40 MG/ML FRASCO 100 ML	FR	120
316.	IBUPROFENO 300MG CPR	UN	1.200
317.	IBUPROFENO 600MG CP	CP	1.200
318.	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	FR	1.300
319.	ISORDIL SUBLINGUAL CPR	CP	150
320.	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH IM	AM	120
321.	IODOFORMIO 10G	CX	12
322.	ISOFLURANO 1 MG/ML 100 ML	FR	4
323.	LACTULOSE XPE 120ML 667MG/ML	UN	340
324.	LIDOCAINA 2 % SEM VASOCONSTRITOR 20 ML INJETAVEL	FR	9.500
325.	LIDOCAÍNA SPRAY	FR	50
326.	LIDOCAINA GEL ANESTESICO	UN	600
327.	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML	UN	600
328.	LORATADINA 10 MG	UN	50.250
329.	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO DE 100ML SOLUÇÃO ORAL	FR	7.060
330.	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	UN	200.500
331.	MANITOL 20% SF FR 500 ML	FR	1.350
332.	MEROPENEM 1 GR INJETAVEL	UN	2.400



333.	METARAMINOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AM	1
334.	METRONIDAZOL 500MG INJETAVEL	UN	1.200
335.	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UN	80.250
336.	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	UN	250
337.	METILPREDNISOLONA 500 MG INJETAVEL	FR	1.400
338.	METROPOLOL 50MG CPR	UN	250
339.	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML	AM	200
340.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA	UN	3.000
341.	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML INJETAVEL	AM	1.200
342.	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML INJETAVEL	AM	400
343.	MIDAZOLAM 5 MG/ML COM 10 ML INJETAVEL	AM	15.400
344.	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDOS VAGINAIS	CP	50
345.	MORFINA 10 MG/ML AMP INJETAVEL	AM	8.600
346.	MORFINA 0,2 MG/ML AMPOLA INJETAVEL	AM	800
347.	MAGNESIO SULFATO; FRASCO 10ML INJEÇÃO	AM	1.200
348.	MALEATO DE METILEGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	AM	200
349.	METFORMINA 500MG CP	CP	250
350.	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CP	150.250
351.	METRONIDAZOL(BENZILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML	FR	55
352.	NALOXONA 0,4MG INJETAVEL	AM	1.200
353.	NEOMICINA + BACITRACINA 50 GR USO TOPICO	UN	300
354.	NEOSTIGMINA; 0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJEÇÃO	UN	200
355.	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UN	80.150
356.	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJETAVEL	AM	700
357.	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML INJETAVEL	AM	2.100
358.	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE INJETAVEL	AM	8.000
359.	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CP	125.500
360.	ONDANSETRONA 4 MG/ML C/ 2ML INJETAVEL	AM	1.200
361.	ONDANSERTRONA 8 MG COMPRIMIDO	CP	15.000
362.	ÓLEO MINERAL PURÍSSIMO FRASCO 100ML	FR	120
363.	OXITOCINA 5 MG/ML C/ 1 ML AMPOLA	AM	2.000
364.	OXACILINA 500 MG INJETAVEL	FR	600
365.	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UN	82.000
366.	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	CP	2.000
367.	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FR/15 ML	FR	6.250
368.	PERMANGANATO DE POTÁSSIO UN	UN	10
369.	PENTOXIFILINA 20MG ML AMPOLA 5ML INJEÇÃO	UN	600
370.	CLOR. DE PETIDINA 50 MG/ML C/ 2ML INJETAVEL	AM	25
371.	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAN 4 G+0,5 G	AM	250
372.	PIELSANA POLIHEXANIDA PHMB SOL. AQUOSA FR	FR	150
373.	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CP	80.150



374.	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS	UN	80.150
375.	PROMETAZINA 50MG 2 ML INJETAVEL	AM	1.200
376.	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	UN	15.300
377.	PROPRANOLOL 40 MG	CP	250
378.	PROPOFOL 10 MG/ML 20ML	FR	1.300
379.	RESTAURADOR DA FLORA INTESTINAL 200 MG SASHE C/4	CX	42.000
380.	ROCURONIO 10MG/ML IV 5ML	UNIDADE	300
381.	SIMETICONA GOTAS FRASCO 20ML	UN	2.000
382.	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	300
383.	SINVASTATINA 40MG	UN	103.300
384.	SORO FISIOLOGICO 100 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	FR	27.000
385.	SORO FISIOLOGICO 250 ML SISTEMA FECHADO	UN	115.000
386.	SORO FISIOLOGICO 500 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	FR	115.000
387.	SORO GLICOSADO 50 MG/ML 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	112.000
388.	SORO GLICOSADO 50 MG/ML 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	62.000
389.	SORO GLICOSADO 50 MG/ML 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	42.000
390.	SORO RINGER LACTATO 500 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	FR	5.000
391.	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	35.000
392.	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % POTE 400 MG	PT	2.050
393.	SULFATO DE SALBUTAMOL INJETÁVEL	UN	1.200
394.	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL 100 UG/DOSE	UN	600
395.	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UN	150.250
396.	OLEO MINERAL 1 MG/ML 100 ML	FR	1.150
397.	SUXAMETONIO 100MG 10ML INJ F/A	FR	100
398.	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL	FR	3.000
399.	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml amp inj	UN	2.600
400.	TRAMADOL 100 MG INJETAVEL	AM	38.400
401.	VASELINA 1MG/ML FRASCO 1000ML SOLUÇÃO TOPICA	UN	12
402.	VANCOMICINA 500 MG INJETAVEL SISTEMA FECHADO	BO	1.200
403.	VANCOMICINA 1G INJETAVEL	FR	1.200
404.	VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO	CP	150
405.	VITAMINA C 100 MG/ML 5ML 5 ML	AM	43.000
406.	VITAMINA K INJETAVEL	AM	2.400
407.	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML AMP	UN	300
408.	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	CP	150
409.			



JUSTIFICATIVA

A presente licitação tem como finalidade garantir o abastecimento regular de medicamentos nas unidades de saúde do município de Iporá, assegurando o atendimento adequado e contínuo da população. A aquisição é necessária para suprir a demanda crescente dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), considerando o aumento no número de atendimentos e a necessidade de reposição de estoques. A ausência de medicamentos compromete diretamente a eficácia do tratamento dos usuários, podendo acarretar agravamento de doenças, aumento da procura por atendimentos de urgência e, consequentemente, maior custo ao sistema público. Assim, a contratação visa garantir o acesso da população aos insumos essenciais à promoção, prevenção e recuperação da saúde, conforme preconizado na legislação vigente.

ESTAS TABELAS ABAIXO DEMONSTRAM A FORMA COMO OS ITENS SERÃO DISTRIBUÍDOS NOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

UPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDOS	UN	3.000,0000
2	AMPICILINA 1 GRAMA FR	FR	2.000,0000
3	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJETAVEL	AM	4.000,0000
4	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL	AM	1.200,0000
5	AGUA DESTILADA 10 ML AMP	UN	70.000,0000
6	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL HIDRANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS	TB	3.000,0000
7	AMINOFILINA INJETÁVEL	UN	5.000,0000
8	AMIODARONA 150 MG /3 ML INJETAVEL	AM	4.000,0000
9	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CP	360,0000
10	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
11	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	UN	720,0000
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AM	6.000,0000
13	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML INJ.	UN	2.000,0000
14	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML INJETAVEL	AM	20.000,0000
15	CAPTOPRIL 25 MG CPR	CP	20.000,0000
16	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	PT	20,0000
17	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	800,0000
18	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL ENDOVENOSA	FR	40.000,0000
19	CETOPROFENO 100 MG E.V INJETAVEL	AM	30.000,0000
20	CETAMINA 50 MG/ML AMP	AM	5.000,0000
21	CEFEPIMA 1 GR ENDOVENOSA FR	FR	3.000,0000
22	CETOPROFENO 50 MG/ML I.M	FR	5.000,0000
23	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETAVEL	AM	3.000,0000
24	CINARIZINA 75 MG CPR	CP	900,0000
25	CIPROFLOXACINO 400 MG / 100 ML	FR	3.000,0000
26	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	AM	5.000,0000
27	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	UN	5.000,0000
28	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AM	3.000,0000



29	CLORETO DE SODIO 20 % INJETAVEL	AM	3.000,0000
30	COMPLEXO B	AM	40.000,0000
31	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML IM/IV AMP	UN	600,0000
32	OLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL 200 ML (DERSANI/DERMAEX)	FR	2.000,0000
33	DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G+ FIBRINOLISINA 1 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G ;30G	TB	3.500,0000
34	DEXAMETASONA 10MG/4ML	AP	30.000,0000
35	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML	AM	3.000,0000
36	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	UN	2.000,0000
37	DIAZEPAM 10 MG INJETAVEL	AM	10.000,0000
38	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	20.000,0000
39	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/ 3 ML INJETAVEL	AM	150.000,0000
40	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FR	FR	5.000,0000
41	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	UN	5.000,0000
42	DIPIRONA 500 MG /ML 2ML INJETAVEL AMP	AM	6.000,0000
43	DIMENIDRINATO (A) +VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) IM	AM	5.000,0000
44	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000MG. AMPOLA 10ML.	UN	20.000,0000
45	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJETAVEL	AM	3.000,0000
46	DOPAMINA 5 MG/ML	AM	3.000,0000
47	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	15.000,0000
48	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETAVEL	AM	5.000,0000
49	ENALAPRIL 10MG CP	UN	1.000,0000
50	CLORPRAMAZINA 5ML AMP	UN	3.000,0000
51	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG /ML 1 ML	UN	2.000,0000
52	FENOBARBITAL 200 MG (100MG/ML)	AM	1.000,0000
53	FENITOINA SODICA 50 MG/ML INJETAVEL	AM	2.000,0000
54	CITRATO DE FENTALINA 50MCG/ML AMPOLA	AM	6.000,0000
55	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20 MG/ML TERMÓLABEL	AM	3.000,0000
56	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AM	600,0000
57	FUROSEMIDA INJETAVEL 10 MG/ML	AM	8.000,0000
58	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	500,0000
59	GLICERINA LIQUIDA 100 ML	FR	120,0000
60	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120 MG/ML 500ML	UN	2.000,0000
61	GLICOSE 50 10ML AMPOLAS UN	UN	5.000,0000
62	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	AM	600,0000
63	GENTAMICINA 40 MG/ML 2 ML INJETAVEL	AM	600,0000
64	HALOPERIDOL DECANATO 50MG/ML1 ML	AM	360,0000
65	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	UN	3.000,0000
66	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AM	5.000,0000
67	HEPARINA 5000 SUBCUTANEA AMP	UN	1.200,0000
68	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL	AM	1.200,0000
69	ESOMEPRAZOL SODICO 40 MG	FR	1.200,0000
70	ENOXA(HEPARINOX) 40MG/0,4ML 10SER C/D SG CRIST	CX	6.000,0000
71	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL	AM	15.000,0000
72	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL	FR	20.000,0000



73	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	360,0000
74	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETAVEL 4 MG/ML+500 MG /ML (HIOSCINA COMPOSTA)	AM	30.000,0000
75	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETAVEL (HIOSCINA SIMPLES)	AM	15.000,0000
76	IBUPROFENO 300 MG/ COMPRIMIDOS	CP	1.200,0000
77	IUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CP	2.400,0000
78	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	FR	1.200,0000
79	ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG CPR	UN	240,0000
80	LIDOCAINA 2 % SEM VASOCONSTRITOR 20 ML INJETAVEL	FR	8.000,0000
81	LIDOCAINA GEL 2% ANESTÉSICO 20 MG/G C/ 30 GR	TB	3.000,0000
82	LEVOFLOXACINO 500 MG/100 ML	FR	2.000,0000
83	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
84	MANITOL 20% SF FR 500 ML	FR	1.200,0000
85	MEROPENEM 1 G INJETAVEL	FR	10.000,0000
86	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML	FR	5.000,0000
87	METILPREDNISOLONA 500 MG INJETAVEL	FR	1.200,0000
88	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	1.200,0000
89	METROPROLOL tartarato; 1MG/ML AMPOLA 5ML INJEÇÃO EV	AP	6.000,0000
90	MIDAZOLAM 5 MG/ML COM 3 ML INJETAVEL	AM	2.400,0000
91	MIDAZOLAM 5 MG/ML COM 10 ML INJETAVEL	AM	15.000,0000
92	MORFINA 10 MG/ML AMP INJETAVEL	AM	8.000,0000
93	NALOXONA 0,4MG INJETAVEL	AM	600,0000
94	NEOMICINA +BACTRACINA 50 GR USO TOPICO	TB	600,0000
95	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJETAVEL	AM	600,0000
96	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML INJETAVEL	AM	2.000,0000
97	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE INJETAVEL	AM	2.000,0000
98	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG CPR	CP	15.000,0000
99	ONDASENTRONA 4 MG/2 ML INJETAVEL	AM	1.200,0000
100	ONDASENTRONA 8MG INJ	AM	30.000,0000
101	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	CP	30.000,0000
102	PENTOXIFILINA 20 MG/ML INJETAVEL	AM	5.000,0000
103	PIPERACILINA SÓDICA +TAZOBACTAM 4G+0,5 G	FR	1.200,0000
104	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL 2ML AMPOLA	AM	5.000,0000
105	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	UN	15.000,0000
106	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO UN	UN	600,0000
107	PROPOFOL 10 MG/ML 20ML	FR	1.000,0000
108	RESTAURADOR DA FLORA INTESTINAL 200 MG SASHE C/4	CX	40.000,0000
109	SIMETICONA GOTAS FRASCO 20 ML	FR	5.000,0000
110	SORO FISIOLOGICO 100 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	FR	2.000,0000
111	SORO FISIOLOGICO 250 ML SISTEMA FECHADO	UN	90.000,0000
112	SORO FISIOLOGICO 500 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	FR	90.000,0000
113	SORO GLICOSADO 50 MG/ML 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	100.000,0000
114	SORO GLICOSADO 50 MG/ML 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	50.000,0000
115	SORO GLICOSADO 50 MG/ML 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	30.000,0000
116	SORO RINGER LACTADO DE 500ML SISTEMA FECHADO	FR	30.000,0000
117	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	30.000,0000



118	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PT	1.000,0000
119	OLEO MINERAL 1 MG/ML 100 ML	FR	1.000,0000
120	SULFATO DE ATROPINA 0,50 MG/ML INJETAVEL	AM	5.000,0000
121	QUELICIN CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG FRASCO	UN	8.000,0000
122	TENOXICAM 40 MG FRASCO INJETAVEL	FR	40.000,0000
123	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml amp inj	UN	2.000,0000
124	TRAMADOL 100 MG INJETAVEL	AM	36.000,0000
125	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG	FR	8.000,0000
126	VITAMINA C 100 MG/ML 5ML 5 ML	AM	40.000,0000
127	VITAMINA K INJETAVEL	AM	1.200,0000
128	SOLUÇÃO AQUOSA AZUL DE METILENO 1000ML	FR	1,0000
129	SOLUÇÃO DE ÁGUA PEPTONADA E TAMPONADA - 1.000ML	UN	3,0000
130	TUBOS DE CRIOPRESERVAÇÃO COM ROSA EXTERNA DE 2 ML OU 1,8 ML	UN	300,0000
131	ACETILCISTEINA XAROPE 100 MG/ML 100 ML	FR	2.000,0000
132	ROCURÔNIO 10 MG/ ML 20 ML	FR	3.000,0000
133	SINVASTATINA 40MG	UN	3.000,0000
134	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	UN	2.000,0000
135	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG XAROPE 100 ML	FR	500,0000
136	ATRACÚRIO 10 MG/ML	AM	2.000,0000
137	LACTULOSE XPE 120ML 667MG/ML	UN	100,0000

HMI

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	CP	600,0000
2	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE PEDIÁTRICO 120ML	UN	60,0000
3	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO 120ML.	UN	60,0000
4	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML, FOSFATODISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML AMP 1ML	FR	60,0000
5	ACETILCISTEINA 20MG PEDIÁTRICO XAROPE	FR	60,0000
6	ACETILCISTEINA 40MG XAROPE ADULTO	FR	240,0000
7	ACETILCISTEINA 100ML IV / INAL.AMP	UN	200,0000
8	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	CP	150,0000
9	ACICLOVIR CREME	UN	50,0000
10	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDO	CP	150,0000
11	ACIDO TRANEX. 50MG/ML INJ	UNIDADE	1.000,0000
12	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL	UN	400,0000



13	AMBROXOL 3MG/ML FRASCO 120ML XAROPE PEDIATRICO	UN	120,0000
14	AMBROXOL 6MG/ML FRASCO 120ML XAROPE ADULTO	UN	300,0000
15	AGUA PARA INJEÇÃO	UN	400,0000
16	AGUA DESTILADA 10 ML AMP	UN	12.000,0000
17	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL HIDRANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS	TB	400,0000
18	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETAVEL 50ML	FR	20,0000
19	AMINOFILINA 24MG INJ	AP	600,0000
20	AMIODARONA 150MG INJ	AM	600,0000
21	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	CP	300,0000
22	AMICACINA 500 MG INJ 2ML	UN	400,0000
23	AMPICILINA 1 GRAMA FRASCO/PÓ	FR	600,0000
24	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	CP	500,0000
25	ANLODIPINO 10MG CP	CX	500,0000
26	ATROPINA 0,25 MG/ML 1ML AMPOLA UN	UN	1.200,0000
27	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	UN	1.000,0000
28	ATRACURIO 10MG/ML 5ML AMP	UN	250,0000
29	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
30	AMOXICILINA SODICA+ CLAVULANAT DE POTASSIO 1000MG+ 200MG FR/AMP	FR	600,0000
31	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI AMPOLA INJ	AM	400,0000
32	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000 UI FRASCO	FR	200,0000
33	BENZILPENICILINA 1.200.000UI IM/IV	UN	400,0000
34	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML INJ.	UN	1.200,0000
35	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS SOLUÇÃO PARA AEROSOL	UN	300,0000
36	BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML SOLUCAO PARA AEROSOL	FR	300,0000
37	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML INJETAVEL	AM	2.000,0000
38	BUPIVACAINA + GLICOSE C/50 AMP 5MG/ML + 80MG/ML	UN	2.400,0000
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETAVEL (HIOSCINA SIMPLES)	AM	4.800,0000
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL (HIOSCINA SIMPLES)	UN	4.800,0000
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 4MG/ML + 500 MG/ML	UN	6.000,0000
42	CAPTOPRIL 25 MG CPR	CP	3.000,0000
43	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250G	PT	10,0000
44	CARVEDILOL 3,125 MG CPR VO	UN	150,0000
45	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	150,0000
47	CARVEDILOL 12,5MG CPR V0.	CP	150,0000
48	CEFALOTINA 1000MG/G FR. PÓ 1 GR PÓ LIOFILIADO+ DILUENTE	FR	5.400,0000
49	CEFAZOLINA 1000MG/G FR. PÓ 1GR PÓ LIOFILIZADO+ DILUENTE	FR	7.200,0000
50	CEFTRIAXONA 1 G INJETAVEL	FR	6.000,0000
51	CETOPROFENO 100 MG E.V INJETAVEL	AM	3.600,0000
52	CETAMINA 50MG/ ML INJ.	UN	200,0000
53	CEFEPIME 1G ENDOVENOSO	FR	600,0000
54	CETOPROFENO 50MG/ML 25X2ML IM (GENERICOS)	CX	200,0000
55	CETOPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML.	UN	24,0000
56	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETAVEL	AM	1.200,0000
57	CINARIZA 75 MG CPR	UN	200,0000
58	CIPROFLOXACINO 400 MG/100ML	FR	600,0000



59	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	AM	2.400,0000
60	CLARITROMICINA 500MG/G FR. PÓ 0,5GR PÓ LIOFIIZADO	FR	600,0000
61	CLONIDINA 150MCG/ML INJ.	UN	100,0000
62	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG CPR	UN	500,0000
63	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	CP	500,0000
64	CLORETO DE POTASSIO 15 10ML UN AMP	UN	600,0000
65	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	UN	1.200,0000
66	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ. 10ML	AP	1.200,0000
67	CLORETO DE SODIO 17,55% 175,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, ISOTÔNICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. AMPOLAS PLÁSTICAS 10ML.	UN	600,0000
68	CLORANFENICOL; 500MG/G FRASCO-PÓ 0,5GR	FR	100,0000
69	COLAGENASE + CLORANFENICOL TOPICA 0,6U/G + 0,01 G/G 30 GR	TB	120,0000
70	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/ 5 ML AMPOLAS	AP	600,0000
71	CLORTALIDONA; 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CP	150,0000
72	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA EM EXCESSO ENANTIOMÉRICO DE 50 COM VASOCONSTRITOR 0,50	UN	100,0000
73	COMPLEXO B INJETÁVEL	AM	4.800,0000
74	CREME DE BARREIRA PARA CURATIVOS 60 OU 100 GR	UN	60,0000
75	CREME DE PAPAINA 10% 100GR	UN	50,0000
76	DESLANOSÍDEO 0,2 ML INJETAVEL	AM	200,0000
77	OLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL 200 ML (DERSANI/DERMAEX)	FR	250,0000
78	DANTROLENE SÓDICO 20MG SOLUÇÃO INJ.	UN	1,0000
79	DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G FIBROLISINA 1 U/G CLORANFENICOL 0,01 G/G BISNAGA	UN	120,0000
80	DEXAMETASONA 4 MG/ 2,5 ML IM/IV/ IAR AMP	UN	3.000,0000
81	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML	AM	100,0000
82	DEXAMETASONA; 0,5MG/ML FRASCO 100ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50,0000
83	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO 10GRAMAS	TB	600,0000
84	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETÁVEL	UN	1.200,0000
85	DIAZEPAM 10 MG	UN	1.200,0000
86	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	100,0000
87	DIPIRONA 500MG GOTAS 10ML	FR	200,0000
88	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	UN	500,0000
89	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2ML INJEÇÃO	UN	6.000,0000
90	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG AMPOLA DE 3 ML	UN	200,0000
91	DIMENIDRATO 300 MG+ CLOR. DE PIRIDOXINA 50 MG+ GLICOSE 100+FRUTOSE 1000INJET. 10 ML ENDOVENOSO	AM	1.200,0000
92	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETAVEL	UN	400,0000
93	DOPAMINA 5 MG/ML	UN	400,0000
94	ESPIRONOLACTONA 25 MG CP	CP	500,0000
95	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO	CP	500,0000
96	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETAVEL	AM	600,0000
97	ENALAPRIL 10MG CP	UN	240,0000
98	CLORIDRATO DE ETILEFRINA (EFORTIL) 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AM	600,0000
99	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML)	UN	250,0000
100	FENITOINA SODICA 50MG/ML INJETAVEL	AM	600,0000
101	CITRATO DE FENTALINA 50MCG/ML AMPOLA	AM	600,0000
102	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG,ML 10 ML	AM	600,0000



103	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20 MG/ML TERMÓLABEL	AM	2.400,0000
104	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AM	200,0000
105	FUROSEMIDA INJETAVEL 10 MG/ML	UN	3.000,0000
106	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	500,0000
107	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG (COM 30CAPSULAS + INHALADOR)	FR	50,0000
108	GLICERINA LIQUIDA 100 ML	FR	120,0000
109	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120 MG/ML 500ML	UN	240,0000
110	GLICOSE 50 10ML AMPOLAS UN	UN	2.400,0000
111	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	AM	600,0000
112	GENTAMICINA 40 MG/ML 2 ML INJETAVEL	AM	600,0000
113	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP	300,0000
114	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	UN	600,0000
115	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML -1 ML	AM	150,0000
116	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AM	600,0000
117	HEPARINA 5000 U.I ML/ E.V 5 ML	AM	300,0000
118	HEPARINA 5000 U.I ML/SUBCUTANEA AMP	AM	300,0000
119	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL	AM	1.200,0000
120	ESOMEPRAZOL SODICO 40 MG	FR	1.200,0000
121	ENOXAPARINA 60 MG/0,6ML SER DISP.SEG	AM	2.400,0000
122	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	UN	2.400,0000
123	HIDROCORTISONA 100MG AMP	CX	3.000,0000
124	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	UN	3.000,0000
125	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	250,0000
126	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO, SUSPENSÃO ORAL, 60 MG+40 MG/ML FRASCO 100 ML	FR	120,0000
127	IBUPROFENO 300MG CPR	UN	1.200,0000
128	IBUPROFENO 600MG CP	CP	1.200,0000
129	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	FR	100,0000
130	ISORDIL SUBLINGUAL CPR	CP	150,0000
131	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH IM	AM	120,0000
132	IODOFORMIO 10G	CX	12,0000
133	ISOFLURANO 1 MG/ML 100 ML	FR	4,0000
134	LACTULOSE XPE 120ML 667MG/ML	UN	240,0000
135	LIDOCAINA 2 % SEM VASOCONSTRITOR 20 ML INJETAVEL	FR	1.500,0000
136	LIDOCAÍNA SPRAY	FR	50,0000
137	LIDOCAINA GEL ANESTESICO	UN	600,0000
138	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML	UN	600,0000
139	LORATADINA 10 MG	UN	250,0000
140	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO DE 100ML SOLUÇÃO ORAL	FR	60,0000
141	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	UN	500,0000
142	MANITOL 20% SF FR 500 ML	FR	150,0000
143	MEROPENEM 1 GR INJETAVEL	UN	2.400,0000
144	METARAMINOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AM	1,0000
145	METRONIDAZOL 500MG INJETAVEL	UN	1.200,0000
146	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UN	250,0000



147	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	UN	250,0000
148	METILPREDNISOLONA 500 MG INJETAVEL	FR	200,0000
149	METROPOLOL 50MG CPR	UN	250,0000
150	METOPROLOL, TARTARATO 1 MG/ML	AM	200,0000
151	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA	UN	3.000,0000
152	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML INJETAVÉL	AM	1.200,0000
153	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML INJETAVEL	AM	400,0000
154	MIDAZOLAM 5 MG/ML COM 10 ML INJETAVEL	AM	400,0000
155	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDOS VAGINAIS	CP	50,0000
156	MORFINA 10 MG/ML AMP INJETAVEL	AM	600,0000
157	MORFINA 0,2 MG/ML AMPOLA INJETAVÉL	AM	800,0000
158	MAGNESIO SULFATO; FRASCO 10ML INJEÇÃO	AM	1.200,0000
159	MALEATO DE METILEGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	AM	200,0000
160	METFORMINA 500MG CP	CP	250,0000
161	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CP	250,0000
162	METRONIDAZOL(BENZILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML	FR	50,0000
163	NALOXONA 0,4MG INJETAVEL	AM	600,0000
164	NEOMICINA + BACITRACINA 50 GR USO TOPICO	UN	300,0000
165	NEOSTIGMINA; 0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJEÇÃO	UN	200,0000
166	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UN	150,0000
167	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJETAVEL	AM	100,0000
168	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML INJETAVEL	AM	100,0000
169	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE INJETAVEL	AM	6.000,0000
170	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CP	5.000,0000
171	ONDANSETRONA 4 MG/ML C/ 2ML INJETAVEL	AM	1.200,0000
172	ONDANSERTRONA 8 MG COMPRIMIDO	CP	3.000,0000
173	ÓLEO MINERAL PURÍSSIMO FRASCO 100ML	FR	120,0000
174	OXITOCINA 5 MG/ML C/ 1 ML AMPOLA	AM	2.000,0000
175	OXACILINA 500 MG INJETAVEL	FR	600,0000
176	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UN	2.000,0000
177	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
178	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FR/15 ML	FR	250,0000
179	PERMANGANATO DE POTÁSSIO UN	UN	10,0000
180	PENTOXIFILINA 20MG ML AMPOLA 5ML INJEÇÃO	UN	600,0000
181	CLOR. DE PETIDINA 50 MG/ML C/ 2ML INJETAVEL	AM	25,0000
182	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAN 4 G+0,5 G	AM	250,0000
183	PIELSANA POLIHEXANIDA PHMB SOL. AQUOSA FR	FR	150,0000
184	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CP	150,0000
185	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS	UN	150,0000
186	PROMETAZINA 50MG 2 ML INJETAVEL	AM	1.200,0000
187	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	UN	300,0000
188	PROPRANOLOL 40 MG	CP	250,0000
189	PROPOFOL 10 MG/ML 20ML	FR	300,0000
190	RESTAURADOR DA FLORA INTESTINAL 200 MG SASHE C/4	CX	2.000,0000
191	ROCURONIO 10MG/ML IV 5ML	UNIDADE	300,0000



192	SIMETICONA GOTAS FRASCO 20ML	UN	2.000,0000
193	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	300,0000
194	SINVASTATINA 40MG	UN	300,0000
195	SORO FISIOLOGICO 100 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	FR	25.000,0000
196	SORO FISIOLOGICO 250 ML SISTEMA FECHADO	UN	25.000,0000
197	SORO FISIOLOGICO 500 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	FR	25.000,0000
198	SORO GLICOSADO 50 MG/ML 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	12.000,0000
199	SORO GLICOSADO 50 MG/ML 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	12.000,0000
200	SORO GLICOSADO 50 MG/ML 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	12.000,0000
201	SORO RINGER LACTATO 500 ML (BOLSA SISTEMA FECAHDO)	FR	5.000,0000
202	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	5.000,0000
203	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % POTE 400 MG	PT	50,0000
204	SULFATO DE SALBUTAMOL INJETÁVEL	UN	1.200,0000
205	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL 100 UG/DOSE	UN	600,0000
206	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UN	250,0000
207	OLEO MINERAL 1 MG/ML 100 ML	FR	150,0000
208	SUXAMETONIO 100MG 10ML INJ F/A	FR	100,0000
209	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL	FR	3.000,0000
210	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml amp inj	UN	600,0000
211	TRAMADOL 100 MG INJETAVEL	AM	2.400,0000
212	VASELINA 1MG/ML FRASCO 1000ML SOLUÇÃO TOPICA	UN	12,0000
213	VANCOMICINA 500 MG INJETAVEL SISTEMA FECHADO	BO	1.200,0000
214	VANCOMICINA 1G INJETAVEL	FR	1.200,0000
215	VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO	CP	150,0000
216	VITAMINA C 100 MG/ML 5ML 5 ML	AM	3.000,0000
217	VITAMINA K INJETAVEL	AM	1.200,0000
218	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML AMP	UN	300,0000
219	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	CP	150,0000

FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	CP	30.000,0000
2	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	CP	120.000,0000
3	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDO	CP	120.000,0000
4	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	30.000,0000
5	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	5.000,0000
6	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	CP	5.000,0000
7	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000
8	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	CP	120.000,0000
9	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CP	200.000,0000
10	AMOXICILINA 500MG C/21 CPS	CP	50.000,0000
11	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	5.000,0000
12	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	CP	150.000,0000
13	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	130.000,0000



14	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	30.000,0000
15	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 600MG 15ML FRASCO	FR	2.000,0000
16	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CP	40.000,0000
17	CAPTOPRIL 25 MG CPR	CP	100.000,0000
18	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CP	200.000,0000
19	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG Equivalente A 500mg De Ca COMPRIMIDO	CP	120.000,0000
20	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDOS	CP	150.000,0000
21	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDOS	CP	80.000,0000
22	CEFALEXINA SODICA 500MG CPR	UN	40.000,0000
23	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	UN	40.000,0000
24	CLARITROMICINA 250MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CP	20.000,0000
25	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCOS	FR	5.000,0000
26	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	15.000,0000
27	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO 10GRAMAS	TB	20.000,0000
28	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CP	150.000,0000
29	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	80.000,0000
30	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	UN	100.000,0000
31	DIPIRONA 500MG GOTAS 10ML	FR	5,0000
32	ENALAPRIL 10MG CP	UN	120.000,0000
33	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	UN	10.000,0000
34	ESPIRONOLACTONA 25 MG CP	CP	100.000,0000
35	ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL 0,03MG0,15MG CPR.	CP	10.500,0000
36	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDOS	UN	150.000,0000
37	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CP	150.000,0000
38	FLUCONAZOL 150 MG C/CPS	UN	15.000,0000
39	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	UN	200.000,0000
40	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMPRIMIDO (OU ÁCIDO FOLÍNICO) OBS: NÃO É ÁCIDO FÓLICO	UN	10.000,0000
41	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	100.000,0000
42	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP	120.000,0000
43	GLICAZIDA MR 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	100.000,0000
44	GUACO 35MG/ML (MIKANIA GLOMERATA) SOLUÇÃO ORAL FRASCO AMBAR 100ML	FR	10.000,0000
45	HALOPERIDOL 5 MG	UN	100.000,0000
46	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	120.000,0000
47	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDOS	CP	120.000,0000
48	IBUPROFENO SOLUÇÃO O RAL 50MG/ML FR 30ML	UN	5.000,0000
49	DIMENITRATO DE ISOSSORBIDA; 5MG COMPRIMIDO VÍA ORAL SUBLINGUAL	CP	50.000,0000
50	IVERMECTINA 6MG	UN	20.000,0000
51	LEVODOPA + CARBIDOPA 25MG+250MG CPR	UN	10.000,0000
52	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDOS	CP	500,0000
53	LEVOTIROXINA 50 MCG	UN	120.000,0000
54	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2 % TUBO DE 30 GRAMAS	TB	12.000,0000
55	LORATADINA 10 MG	UN	50.000,0000
56	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO DE 100ML SOLUÇÃO ORAL	FR	7.000,0000
57	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	UN	200.000,0000
58	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CP	150.000,0000



59	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UN	80.000,0000
60	METRONIDAZOL 100MG/G GEI. VAGINAL TUBO 50 GRAMAS	UN	10.000,0000
61	METRONIDAZOL(BENZILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML	FR	5,0000
62	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UN	30.000,0000
63	MICONAZOL 20MG /G (2%), NITRATO E POMADA VAGINAL TUBO DE 80 GRAMAS	TB	10.000,0000
64	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UN	80.000,0000
65	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CP	120.000,0000
66	ONDANSERTRONA 8 MG COMPRIMIDO	CP	12.000,0000
67	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FR/15 ML	FR	6.000,0000
68	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UN	80.000,0000
69	PERMETRINA 5% FRASCO 60 ML	FR	7.000,0000
70	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	CP	10.000,0000
71	PREDNISOLONA 3 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	5.000,0000
72	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS	UN	80.000,0000
73	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CP	80.000,0000
74	CLORIDRATO DE PROPANALOL 40 MG COMPRIMIDO	CP	100.000,0000
75	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G. SACHE 27,9 GRAMAS - SACHE	UN	50.000,0000
76	SINVASTATINA 40MG	UN	100.000,0000
77	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,0000
78	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % POTE 400 MG	PT	2.000,0000
79	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	UN	20.000,0000
80	SULFAMETOXAXOL TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40MG 8MG/ML FRASCO 50 ML	FR	2.000,0000
81	SULFAMETOXAXOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
82	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS 30 ML	FR	3.000,0000
83	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UN	150.000,0000
84	VALPROATO DE SODIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 57,624 MG/ML EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO	FR	5.000,0000
85	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 576 MG COMPRIMIDO	CP	100.000,0000
86	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	UN	10.000,0000

FARMÁCIA BÁSICA- VIA JUDICIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - AGE E TCM, VITAMINAS A e E e LECITINA DE SOJA. ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO COM 200ML	FR	500,0000
3	AGUA BORICADA 3% FR 100ML	FR	500,0000
4	BENZOATO DE ALOGLIPTINA 25MG- NEISNA 25MG CPR	CP	2.000,0000
5	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
6	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CP	3.000,0000
7	BACLOFENO 10 MG	CP	2.000,0000
8	BENFOTIAMINA 150MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
10	BUSCOPAM COMPOSTO 10+250 MG-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10+250 MG-COMPRIMIDO	UN	3.000,0000
11	CALCIO CITRATO MALATO, COM VITAMINA D3 E ACIDO HIALURONICO-VIVOSSO	UN	2.000,0000



12	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
13	CARBAMAZEPINA 400MG CPR LIBERAÇÂ PROLONGADA (CR)	CX	3.000,0000
14	CILOSTAZOL 100MG	CP	3.000,0000
15	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG CP	CP	3.000,0000
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	FR	100,0000
17	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G TUBO 30GR VIA URETRAL	TB	500,0000
18	COLECALCIFEROL GOTAS 3.300UI/ML VITAMINA D3 FRASCO 20ML GOTAS	UN	30,0000
20	CREME HIDRATANTE PARA PELE EXTREMAMENTE SECA E SENSÍVEL - SEM FRAGÂNCIA, HIPOALERGÊNICO 453 GRAMAS. PROPORCIONA HIDRATAÇÃO INTENSA E PROLONGADA. PARA PELE SENSIVEIS, EXTREMAMENTE SECAS.	UN	20,0000
21	DEFLAZACORT 7,5MG CPR	UN	2.000,0000
22	DESVENLAFAXINA 100MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
23	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
24	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG ER (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	CP	3.000,0000
25	DOMPERIDONA 10 MG CPR	UN	2.000,0000
26	DUTASTERIDA 0,5MG+CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG CPR	CP	2.000,0000
27	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
28	ESCITALOPRAM 10MG	UN	2.000,0000
29	ESTRADIOL 1,0 MG + ACETATO DE NORESTISTERONA 0,5 MG COMPRIMIDO	UN	2.000,0000
30	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
31	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - NIMEGON MET 50/850 MG CPR	UNIDADE	3.000,0000
32	GLICAZIDA MR 60 MG CP	UN	2.000,0000
33	HALOPERIDOL 5 MG	UN	3.000,0000
34	INSULINA DETEMIR 100UI/ML, INJETÁVE, REFIL DE 3 ML. REFERÊNCIA: LEVEMIR.	CX	50,0000
35	INSULINA GLARGINA LANTUS 100 UNIDADES / ML REFIL COM 3 ML	RE	300,0000
36	LACOSAMIDA 100 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
37	LEVOMEPPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
38	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG	UN	2.000,0000
39	LURASIDONA - LATUDA 20 MG CPR	UNIDADE	2.000,0000
40	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO - MUNVILAX SACHÊ CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	3.000,0000
41	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	UN	3.000,0000
42	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	3.000,0000
43	METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
44	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	CP	3.000,0000
45	NITRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG DRÁGEAS CAIXA COM 90 DRÁGEAS	CP	3.000,0000
46	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP	2.000,0000
47	OXCARBAMAZEPINA 600 CPR	UN	2.000,0000
48	OXIBUTININA 5 MG CPR	UN	2.000,0000
49	PREGABALINA 75 MG CPR	UN	2.000,0000
50	SAXAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
51	SENNNA ALEXANDRIA MILL. + CASSIA FISTULA + TAMARINDUS INDICA L. + GLYCYRRHIZA GLABRA L. + CORIANDRUM SATIVUM GELEIA 150 GRAMAS SEM 52 AÇUCAR	PT	40,0000
52	SIMETICONA 75 MG/ML 10ML	UN	300,0000
53	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO 714MG/G+7,70MG/G-MINILAX SUPSITORIO	BI	500,0000
54	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	FR	2.000,0000



55	SULPIRIDA 50 MG C/20 CPS	UN	2.000,0000
56	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO,LIBERAÇÃO PROLONGADA , CX C/30	CX	2.000,0000
57	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO	CX	2.000,0000
58	TIZANIDINA 2MG CPR	CP	2.000,0000
59	TRAZODONA CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	2.000,0000
60	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG CP	UN	2.000,0000
61	VALPROATO DE SODIO 500 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
62	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 300MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	1.000,0000
63	EXFORGE HCT 320 MG+25 MG+10MG (VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO)	UNIDADE	2.160,0000
64	NITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) 100 MG+CIANOCOBOLAMINA (VITAMINA B12) 5.000MCG	CP	2.000,0000
65	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDO	CP	500,0000
66	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	UN	1.000,0000
67	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CP	500,0000

A justificativa da Secretaria Municipal de Saúde de Iporá-GO, visa justificar o abastecimento regular de medicamentos nas unidades de saúde do município de Iporá, assegurando o atendimento adequado e contínuo da população. A aquisição é necessária para suprir a demanda crescente dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), considerando o aumento no número de atendimentos e a necessidade de reposição de estoques. A ausência de medicamentos compromete diretamente a eficácia do tratamento dos usuários, podendo acarretar agravamento de doenças, aumento da procura por atendimentos de urgência e, consequentemente, maior custo ao sistema público. Assim, a contratação visa garantir o acesso da população aos insumos essenciais à promoção, prevenção e recuperação da saúde, conforme preconizado na legislação vigente.

1.1.1. As propostas das empresas deverão ser apresentadas de forma detalhada, contendo a descrição, marca, quantidade, unidade, valor unitário e valor total, conforme os documentos em anexo. Não serão aceitáveis propostas sem as especificações mencionadas, uma vez que estas serão utilizadas para análise pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

1.1.1.1. Diante da problemática relacionada à **INTERPRETAÇÃO DE TEXTO** por parte dos licitantes em procedimentos licitatórios anteriores, torna-se imperativo esclarecer de maneira INEQUÍVOCA que o item 1.1.1. refere-se à proposta INICIAL (aquele que deve ser anexada junto à documentação). É de suma importância ressaltar que tal raciocínio OBVIAMENTE deve ser integralmente observado também para a proposta realinhada, uma vez declarada vencedora.

1.2. Justificativa para a realização de um Pregão Eletrônico SRP - com ampla concorrência:

1.2.1 A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um Pregão Eletrônico SRP se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos:



1.2.1.1. **Promoção da ampla concorrência:** O Pregão Eletrônico SRP é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública;

1.2.1.2. **Eficiência na contratação:** O Pregão Eletrônico SRP é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos;

1.2.1.3. **Transparência e igualdade de oportunidades:** O ambiente virtual do Pregão Eletrônico SRP oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação;

1.2.1.4. **Economia de recursos públicos:** Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o Pregão Eletrônico SRP contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública;

1.2.1.5. **Alinhamento com a nova legislação:** A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um Pregão Eletrônico SRP está alinhada com as disposições legais mais recentes.

1.2.2. Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o Pregão Eletrônico SRP oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Das Definições:

- a) **Sistema de registro de preços - SRP** - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços;
- b) **Ata de registro de preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- c) **Órgão ou entidade gerenciadora** - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- d) **Órgão ou entidade participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- e) **Órgão ou entidade não participante** - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site <https://bnc.org.br/>.

3.2.1. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

3.2.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

3.3. Que fique registrado, devido à interpretação equivocada por parte dos licitantes em processos anteriores, que é responsabilidade da empresa compreender o edital, ter funcionários especializados, possuir uma conexão à internet adequada e funcionando durante a sessão, estar atenta à contagem de tempo durante a etapa de lances e realizar a atualização da página, seja através do botão F-5 ou qualquer outro meio disponível. É sabido por todos que, às vezes, é necessário atualizar a página na internet; portanto, não se pode alegar que houve travamento do sistema, uma vez que o responsável técnico do sistema tenha confirmado por meio de chat que não houve interrupções. Obviamente, o pregoeiro não possui nenhum mecanismo no sistema para interromper a sessão antes de terminar a contagem do cronômetro, e essa sessão só é encerrada quando as empresas param de dar lances, deixando de forma tácita que estão desistindo após seu último lance. Seria conveniente para qualquer empresa, após cometer um erro ao não apresentar o lance antes do término dessa etapa, ou que tenha decidido reduzir o valor depois de encerrada a etapa de lances, simplesmente alegar que o sistema travou. Se tal alegação fosse aceita pelos pregoeiros, reiniciando a etapa de lances, a empresa vencedora que cumpriu todos os critérios legais seria prejudicada.

3.3.1. Não obstante, é de total responsabilidade da empresa que estiver participando estar atenta ao que está sendo discutido no chat pelo pregoeiro e pelos outros licitantes. O pregoeiro comunicará no chat, se necessário, a suspensão da sessão, indicando o dia e a hora em que será retomada. Enquanto a sessão não for suspensa, a empresa DEVE permanecer presente, pois se for questionada ou se for solicitado que algum documento seja anexado, o pregoeiro pode inabilitar essa empresa e convocar o segundo colocado, considerando assim o silêncio como uma negativa à pergunta.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.15. A vedação de que trata o item 3.9.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.16. Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. Para evitar dúvidas entre os licitantes, tanto a proposta quanto a documentação relativa à habilitação DEVEM ser anexadas ao sistema antes da abertura da sessão. Não serão aceitos documentos de habilitação anexados após a etapa de lances, resultando na inabilitação da empresa. Vale ressaltar que ninguém terá acesso aos documentos das empresas até que esse tenha ganho algum item após a etapa de lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



4.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, **SEM PROCEDER QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO**, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

4.12.1. Para não ter confusão referente ao item 4.12. Quando falamos sobre a identificação, queremos dizer sobre colocar o nome da empresa no campo que diz respeito a MARCA dentro do SISTEMA, já a proposta em PDF que deve ser anexada, pode e deve sim ter o timbrado da empresa com telefone e demais dados, pois essa, TODOS inclusive a comissão, só terá acesso depois da etapa de lances.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR POR ITEM**;

5.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.5.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.

5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc. I da Lei Federal 14.133/2021:

5.8.1. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do **caput** do art. 22 da IN SEGES/ME 73/2022, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

5.8.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.8.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.8.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

5.8.5. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma: I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.8.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição:

5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação;

5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem.

5.24. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.25. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.26. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

5.27. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por.

5.29. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

5.30. Empresas Brasileiras.

5.31. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.32. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

5.33.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.35. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.37. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.38. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.39. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



6. DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#));

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.10. Caso o custo por item estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.10.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta;

6.10.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta:

6.13.1. Caso não seja mencionado no termo de referência o pedido de amostra, e vendo que a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 dias úteis contados da solicitação.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a



verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação.

7.2. Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor:

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.15. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

7.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA a ser apresentada:

7.16.1. Habilidade jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a ser apresentada:

7.17.1. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme estabelece o Art.21 da Lei Federal nº5991, de 17 de dezembro de 1973.

7.17.2. Para o Produto/medicamento considerado saneante deverá ser apresentada a AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO expedida pela ANVISA/MS para saneantes;

7.17.3. ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA válida para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante).



OBS. 1: Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária);

OBS. 2: Quando se tratar de empresa recém-constituída será admitida a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;

OBS. 3: Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

OBS. 4: A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante;

OBS. 5: Será admitida a apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) da sede da licitante, naqueles casos em que a licitante ainda não possua sede ou filial no Município de Quirinópolis. Neste caso a participante não estará dispensada da apresentação do documento, apenas terá que apresentar o documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária de Quirinópolis ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;

OBS. 6: Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

7.17.4. CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, dentro da validade;

7.17.5. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter a licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

7.18. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.18.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (**SINTEGRA**), relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.



7.18.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

7.18.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.18.8. **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

7.19.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar, conforme o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021: **“Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante”**.

*Parágrafo único – Empresas em recuperação judicial **PODERÃO** **PARTICIPAR** da licitação desde que apresentem certidão expedida pelo juízo competente, atestando sua capacidade econômico-financeira para cumprir as obrigações decorrentes do contrato, conforme entendimento jurisprudencial e a legislação vigente.*

JUSTIFICATIVA PARA NÃO EXIGÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL NOS EDITAIS

1. Introdução

A Prefeitura Municipal de IPORÁ/GO, em observância aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021, decidiu não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros em seus editais de licitação, com base nos seguintes fundamentos legais e técnicos.

2. Fundamentação Legal

A habilitação econômico-financeira tem como objetivo demonstrar a aptidão do licitante para cumprir as obrigações do contrato, conforme dispõe o artigo 69 da Lei nº 14.133/2021:



“Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; [...]”

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021 **NÃO OBRIGA** a exigência do balanço patrimonial, apenas indica que sua solicitação deve ser feita quando houver justificativa técnica e necessidade comprovada no processo licitatório.

Além disso, o §1º do artigo 69 reforça que a exigência de comprovação econômico-financeira é opcional, ao afirmar:

“§1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.”

A palavra **“poderá”** evidencia que a Administração não está obrigada a exigir comprovação econômico-financeira, sendo uma decisão discricionária e baseada no interesse público.

O §5º do artigo 69 também reforça que qualquer exigência econômico-financeira precisa ser justificada e deve seguir padrões usuais de mercado, vedando restrições indevidas:

“§5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”

Dessa forma, ao optar por não exigir balanço patrimonial e índices econômico-financeiros, a Administração não infringe nenhuma norma legal, desde que a decisão esteja fundamentada no processo licitatório e alinhada ao interesse público.

3. Princípios da Ampliação da Competitividade e da Economicidade

A ampla competitividade é um dos pilares da Lei nº 14.133/2021, garantindo que o maior número possível de licitantes participe dos certames, promovendo melhores preços e maior qualidade nos serviços contratados.

Caso a exigência de balanço patrimonial e índices econômico-financeiros fosse imposta, empresas de pequeno e médio porte poderiam ser excluídas, mesmo quando plenamente capazes de executar o objeto licitado. Isso criaria uma barreira artificial de entrada no certame, contrariando os seguintes princípios:

- ✓ Isonomia (art. 5º da Constituição Federal) – Todos devem ter igualdade de oportunidades na licitação.
- ✓ Competitividade (art. 5º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021) – Restrições excessivas são vedadas.



- ✓ Economicidade (art. 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021) – Quanto mais empresas participarem, menores serão os preços e melhor será o resultado da licitação.

Portanto, a decisão de não exigir balanço patrimonial e índices econômico-financeiros amplia a competitividade, reduz barreiras e favorece a obtenção de melhores propostas para a Administração.

4. Conclusão e Encaminhamentos

Diante do exposto, a Prefeitura de IPORÁ/GO optou por não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices econômico-financeiros nos seus editais, com base nos seguintes pontos:

- A Lei nº 14.133/2021 não obriga a exigência do balanço patrimonial.
- A própria lei permite que a Administração decida se exigirá ou não tais documentos.
- Exigir esses documentos pode reduzir a competitividade e restringir a participação de empresas menores, impactando na obtenção de propostas mais vantajosas.
- O princípio da economicidade recomenda que o certame tenha o maior número possível de concorrentes, para que os preços sejam mais atrativos ao município.

Essa decisão não impede que a Administração avalie a capacidade das empresas durante a execução do contrato, uma vez que a fiscalização contratual continua sendo um dever do órgão contratante.

Por fim, essa medida reforça o compromisso da Prefeitura de IPORÁ/GO com a ampla competitividade, economicidade e eficiência na gestão pública, promovendo certames mais justos e transparentes.

7.20. OUTRAS DECLARAÇÕES:

7.20.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.20.2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.20.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.20.4. Toda empresa que tiver participando desse processo, tem obrigação de observar todo o edital, inclusive os anexos que estão servindo de modelo no final do edital.



8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **ATÉ 05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

9.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata:

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



9.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



-
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.ipora.go.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
 - 11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
 - 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
 - 11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
 - 11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 11.1.5. Fraudar a licitação;
 - 11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma <https://bnc.org.br/>.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.ipora.go.gov.br

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.2. ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;

13.11.3. ANEXO III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;

13.11.4. ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

13.11.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

13.11.6. ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



-
- 13.11.7. ANEXO VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
 - 13.11.8. ANEXO VIII – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;
 - 13.11.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - 13.11.10. ANEXO X - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico SRP em Questão;
 - 13.11.11. ANEXO XI - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico SRP;
 - 13.11.12. ANEXO XII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - 13.11.13. ANEXO XIII – Minuta do Contrato.

Iporá/GO, 28 de agosto de 2025.

Lanna Silva Pires

Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

Aquisição de **medicamentos** destinados ao atendimento das unidades de saúde do município de Iporá-GO, visando à manutenção dos serviços de atenção básica, especializada e de urgência, conforme especificações contidas no Termo de Referência, assim como as exigências da Lei nº 14.133/2021, através de **licitação** de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

UPA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDOS	UN	3.000,0000
2	AMPICILINA 1 GRAMA FR	FR	2.000,0000
3	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML INJETÁVEL	AM	4.000,0000
4	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL	AM	1.200,0000
5	ÁGUA DESTILADA 10 ML AMP	UN	70.000,0000
6	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL HIDRANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS	TB	3.000,0000
7	AMINOFILINA INJETÁVEL	UN	5.000,0000
8	AMIODARONA 150 MG /5 ML INJETÁVEL	AM	4.000,0000
9	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CP	960,0000
10	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
11	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	UN	720,0000
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AM	6.000,0000
13	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML INJ	UN	2.000,0000
14	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML INJETÁVEL	AM	20.000,0000
15	CAPTOPRIL 25 MG CPR	CP	20.000,0000
16	CARVÃO VEGETAL ATIVADO	PT	20.0000
17	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	800,0000
18	CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL ENDOVENOSA	FR	40.000,0000
19	CETOPROFENO 100 MG E.V INJETÁVEL	AM	30.000,0000
20	CETAMINA 50 MG/ML AMP	AM	5.000,0000
21	CEFEPEIMA 1 GR ENDOVENOSA FR	FR	3.000,0000
22	CETOPROFENO 50 MG/ML I.M	FR	5.000,0000
23	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETÁVEL	AM	3.000,0000
24	CINARIZINA 75 MG CPR	CP	800,0000
25	CIPROFLOXACINO 400 MG / 100 ML	FR	3.000,0000
26	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	AM	5.000,0000
27	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	UN	5.000,0000
28	CLORETO DE POTÁSSIO 10,1%	AM	3.000,0000

Página 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

29	CLORETO DE SODIO 20 % INJETAVEL	AM	3.000,0000
30	COMPLEXO B	AM	40.000,0000
31	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML IM/IV AMP	UN	600,0000
32	OLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL 200 ML (DERSAN/DERMAEX)	FR	2.000,0000
33	DESOXIRRIBONUCLEASE 666U/G+ FIBRINOLISINA 1 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G ,30G	TB	3.500,0000
34	DEXAMETASONA 10MG/4ML	AP	30.000,0000
35	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML	AM	3.000,0000
36	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	UN	2.000,0000
37	DIAZEPAM 10 MG INJETAVEL	AM	10.000,0000
38	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CP	20.000,0000
39	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG/ 3 ML INJETAVEL	AM	150.000,0000
40	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS FR	FR	5.000,0000
41	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	UN	5.000,0000
42	DIPIRONA 500 MG /ML 2ML INJETAVEL AMP	AM	8.000,0000
43	DIMENIDRINATO (A) +VITAMINA B6 (PIRIDOXINA) IM	AM	5.000,0000
44	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000MG. AMPOLA 10ML	UN	20.000,0000
45	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML INJETAVEL	AM	3.000,0000
46	DOPAMINA 5 MG/ML	AM	3.000,0000
47	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CP	15.000,0000
48	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETAVEL	AM	5.000,0000
49	ENALAPRIL 10MG CP	UN	1.000,0000
50	CLORPRAMAZINA 5ML AMP	UN	3.000,0000
51	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG /ML 1 ML	UN	2.000,0000
52	FENOBARBITAL 200 MG (100MG/ML)	AM	1.000,0000
53	FENITOINA SODICA 50 MG/ML INJETAVEL	AM	2.000,0000
54	CITRATO DE FENTALINA 50MCG/ML AMPOLA	AM	6.000,0000
55	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20 MG/ML TERMÓLABEL	AM	3.000,0000
56	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AM	600,0000
57	FUROSEMIDA INJETAVEL 10 MG/ML	AM	8.000,0000
58	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	500,0000
59	GLICERINA LIQUIDA 100 ML	FR	120,0000
60	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120 MG/ML 500ML	UN	2.600,0000
61	GLICOSE 50 10ML AMPOLAS UN	UN	5.000,0000
62	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	AM	600,0000
63	GENTAMICINA 40 MG/ML 2 ML INJETAVEL	AM	600,0000
64	HALOPERIDOL DECANATO 50MG/ML 1 ML	AM	360,0000
65	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	UN	3.000,0000
66	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AM	5.000,0000
67	HEPARINA 5000 SUBCUTANEA AMP	UN	1.200,0000
68	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL	AM	1.200,0000
69	ESOMEPRAZOL SODICO 40 MG	FR	1.200,0000

pagina 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

70	ENOXA(HEPARINOX) 40MG/0,4ML 10SER C/D SG CRIST	CX	8.000,0000
71	HIDROCORTISONA 100 MG INJETAVEL	AM	15.000,0000
72	HIDROCORTISONA 500 MG INJETAVEL	FR	20.000,0000
73	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	360,0000
74	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPRIONA INJETAVEL 4 MG/ML+500 MG /ML (HIOSCINA COMPOSTA)	AM	30.000,0000
75	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETAVEL (HIOSCINA SIMPLES)	AM	15.000,0000
76	IBUPROFENO 300 MG/ COMPRIMIDOS	CP	1.200,0000
77	IBUPROFENO 800 MG COMPRIMIDO	CP	2.400,0000
78	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	FR	1.200,0000
79	ISORDIL SUBLINGUAL 5 MG CPR	UN	240,0000
80	LIDOCAINA 2 % SEM VASOCONSTRITOR 20 ML INJETAVEL	FR	6.000,0000
81	LIDOCAINA GEL 2% ANESTÉSICO 20 MG/G C/ 30 GR	TB	3.000,0000
82	LEVOFLOXACINO 500 MG/100 ML	FR	2.000,0000
83	LOSARTANA 50 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
84	MANITOL 20% SF FR 500 ML	FR	1.200,0000
85	MEROPENEM 1 G INJETAVEL	FR	10.000,0000
86	METRONIDAZOL 500 MG/100 ML	FR	5.000,0000
87	METILPREDNISOLONA 500 MG INJETAVEL	FR	1.200,0000
88	METOPROLOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	1.200,0000
89	METOPROLOL tartarato, 1MG/MLAMPOLA 5ML INJEÇÃO EV	AP	6.000,0000
90	MIDAZOLAM 5 MG/ML COM 3 ML INJETAVEL	AM	2.400,0000
91	MIDAZOLAM 5 MG/ML COM 10 ML INJETAVEL	AM	15.000,0000
92	MORFINA 10 MG/ML AMP INJETAVEL	AM	8.000,0000
93	NALOXONA 0,4MG INJETAVEL	AM	600,0000
94	NEOMICINA + BACTRACINA 50 GR USO TOPICO	TB	600,0000
95	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJETAVEL	AM	500,0000
96	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML INJETAVEL	AM	2.000,0000
97	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE INJETAVEL	AM	2.000,0000
98	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG CPR	CP	15.000,0000
99	ONDASENTRONA 4 MG/2 ML INJETAVEL	AM	1.200,0000
100	ONDASENTRONA 8MG INJ	AM	30.000,0000
101	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	CP	30.000,0000
102	PENTOXIFILINA 20 MG/ML INJETAVEL	AM	5.000,0000
103	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM 4G+0,5 G	FR	1.200,0000
104	GLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG INJETÁVEL 2ML AMPOLA	AM	5.000,0000
105	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	UN	15.000,0000
106	PROPANOLOL 40 MG COMPRIMIDO UN	UN	600,0000
107	PROPOFOL 10 MG/ML 20ML	FR	1.000,0000
108	RESTAURADOR DA FLORA INTESTINAL 200 MG SASHE C4	CX	40.000,0000
109	SIMETICONA GOTAS FRASCO 20 ML	FR	5.000,0000
110	SORO FISIOLOGICO 100 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	FR	2.000,0000
111	SORO FISIOLOGICO 250 ML SISTEMA FECHADO	UN	90.000,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

112	SORO FISIOLOGICO 500 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	FR	90.000,0000
113	SORO GLICOSADO 50 MG/ML 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	100.000,0000
114	SORO GLICOSADO 50 MG/ML 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	50.000,0000
115	SORO GLICOSADO 50 MG/ML 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	30.000,0000
116	SORO RINGER LACTADO DE 500ML SISTEMA FECHADO	FR	30.000,0000
117	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	30.000,0000
118	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PT	1.000,0000
119	OLEO MINERAL 1 MG/ML 100 ML	FR	1.000,0000
120	SULFATO DE ATROFINA 0,50 MG/ML INJETAVEL	AM	5.000,0000
121	QUELICIN CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG FRASCO	UN	8.000,0000
122	TENOXICAM 40 MG FRASCO INJETAVEL	FR	40.000,0000
123	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml amp inj	UN	2.000,0000
124	TRAMADOL 100 MG INJETAVEL	AM	36.000,0000
125	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500 MG	FR	8.000,0000
126	VITAMINA C 100 MG/ML 5ML 5 ML	AM	40.000,0000
127	VITAMINA K INJETAVEL	AM	1.200,0000
128	SOLUÇÃO AQUOSA AZUL DE METILENO 1000ML	FR	1.000,0000
129	SOLUÇÃO DE ÁGUA PEPTONADA E TAMPONADA - 1.000ML	UN	3.000,0000
130	TUBOS DE CRIOPRESERVAÇÃO COM ROSA EXTERNA DE 2 ML OU 1,8 ML	UN	300.0000
131	ACETILCISTEINA XAROPE 100 MG/ML 100 ML	FR	2.000,0000
132	ROCURÔNIO 10 MG/ ML 20 ML	FR	3.000,0000
133	SINVASTATINA 40MG	UN	3.000,0000
134	ETOMIDATO 2MG/ML 10ML	UN	2.000,0000
135	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG XAROPE 100 ML	FR	500,0000
136	ATRACÚRIO 10 MG/ML	AM	2.000,0000
137	LACTULOSE XPE 120ML 867MG/ML	UN	100.0000

HMI

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	CP	600,0000
2	ACEBROFILINA 25MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO 120ML	UN	60.0000
3	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADULTO 120ML	UN	60.0000
4	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML FOSFATODISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML AMP 1ML	FR	60.0000
5	ACETILCISTEINA 20MG PEDIÁTRICO XAROPE	FR	60,0000
6	ACETILCISTEINA 40MG XAROPE ADULTO	FR	240,0000
7	ACETILCISTEINA 100ML IV / INALAMP	UN	200,0000
8	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	CP	150,0000
9	ACICLOVIR CREME	UN	50,0000
10	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDO	CP	150,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11	ACIDO TRANEX 50MG/ML INJ	UNIDADE	1.000,0000
12	ADENOSINA 3MG/ML INJETÁVEL	UN	400,0000
13	AMBROXOL 3MG/ML FRASCO 120ML XAROPE PEDIATRICO	UN	120,0000
14	AMBROXOL 6MG/ML FRASCO 120ML XAROPE ADULTO	UN	300,0000
15	AGUA PARA INJEÇÃO	UN	400,0000
16	AGUA DESTILADA 10 ML AMP	UN	12.000,0000
17	ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO GEL HIDRANTE E ABSORVENTE PARA FERIDAS	TB	400,0000
18	ALBUMINA HUMANA 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL 50ML	FR	20.0000
19	AMINOFILINA 24MG INJ	AP	600,0000
20	AMIODARONA 150MG INJ	AM	600,0000
21	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	CP	300,0000
22	AMICACINA 500 MG INJ 2ML	UN	400,0000
23	AMPICILINA 1 GRAMA FRASCO/PÓ	FR	600,0000
24	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	CP	500,0000
25	ANLODIPINO 10MG CP	CX	500,0000
26	ATROFOPINA 0,25 MG/ML 1ML AMPOLA UN	UN	1.200,0000
27	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	UN	1.000,0000
28	ATRACURIO 10MG/ML 5ML AMP	UN	250,0000
29	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
30	AMOXICILINA SODICA+ CLAVULANAT DE POTASSIO 1000MG+ 200MG FR/AMP	FR	600,0000
31	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI AMPOLA INJ	AM	400,0000
32	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI FRASCO	FR	200,0000
33	BENZILPENICILINA 1.200.000UI IM/IV	UN	400,0000
34	BICARBONATO DE SÓDIO 10% 10ML INJ.	UN	1.200,0000
35	BROMETO DE IPATROPIPO 0,25MG/ML GOTAS SOLUÇÃO PARA AEROSOL	UN	300,0000
36	BROMETO DE IPATROPIPO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA AEROSOL	FR	300,0000
37	BROMOPRIDA 10 MG/2 ML INJETÁVEL	AM	2.000,0000
38	BUPIVACAINA + GLICOSE C150 AMP 5MG/ML + 80MG/ML	UN	2.400,0000
39	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML INJETÁVEL (HIOSCINA SIMPLES)	AM	4.800,0000
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL (HIOSCINA SIMPLES)	UN	4.800,0000
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL 4MG/ML + 500 MG/ML	UN	6.000,0000
42	CAPTOPRIL 25 MG CPR	CP	3.000,0000
43	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250G	PT	10,0000
44	CARVEDILOL 3,125 MG CPR VO	UN	150,0000
45	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CP	150,0000
47	CARVEDILOL 12,5MG CPR VO	CP	150,0000
48	CEFALOTINA 1000MG/G FR. PÓ 1 GR PÓ LIOFILIZADO+ DILUENTE	FR	5.400,0000
49	CEFAZOLINA 1000MG/G FR. PÓ 1GR PÓ LIOFILIZADO+ DILUENTE	FR	7.200,0000
50	CEFTRIAXONA 1 G INJETÁVEL	FR	6.000,0000
51	CETOPROFENO 100 MG E.V INJETÁVEL	AM	3.600,0000
52	CETAMINA 50MG/ ML INJ	UN	200,0000
53	CEFEPEM 1G ENDOVENOSO	FR	900,0000

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE**

54	CETOPROFENO 50MG/ML 25X2ML IM (GENERIC)	CX	200,0000
55	CETOPROFENO 20MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML	UN	24,0000
56	CIMETIDINA 150 MG/ML INJETAVEL	AM	1.200,0000
57	CINARIZA 75 MG CPR	UN	200,0000
58	CIPROFLOXACINO 400 MG/100ML	FR	600,0000
59	CLINDAMICINA 150 MG/ML 4 ML - SOLUÇÃO INJETAVEL 150 MG/ML	AM	2.400,0000
60	CLARITROMICINA 500MG/G FR. PÓ 0,5GR PÓ LIOFIIZADO	FR	600,0000
61	CLONIDINA 150MCG/ML INJ	UN	100,0000
62	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG CPR	UN	500,0000
63	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	CP	500,0000
64	CLORETO DE POTASSIO 15 10ML UN AMP	UN	600,0000
65	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	UN	1.200,0000
66	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ. 10ML	AP	1.200,0000
67	CLORETO DE SÓDIO 17,5% 175,5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, ISOTÔNICA, ESTÉRIL, APIÓGENICA, AMPOLAS PLÁSTICAS 10ML	UN	600,0000
68	CLORANFENICOL 500MG/PO 0,5GR	FR	100,0000
69	COLAGENASE + CLORANFENICOL TOPICA 0,6UG/G + 0,01 G/G 30 GR	TB	120,0000
70	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG/ 5 ML AMPOLAS	AP	600,0000
71	CLORTALIDONA; 25MG COMPRIMIDO VIA ORAL	CP	150,0000
72	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA EM EXCESSO ENANTIOMÉRICO DE 50 COM VASOCONSTRITOR 0,50	UN	100,0000
73	COMPLEXO B INJETAVEL	AM	4.800,0000
74	CREME DE BARREIRA PARA CURATIVOS 60 OU 100 GR	UN	60,0000
75	CREME DE PAPAINA 10% 100GR	UN	50,0000
76	DESLANOSÍDEO 0,2 ML INJETAVEL	AM	200,0000
77	ÓLEO CICATRIZANTE DE GIRASSOL 200 ML (DERSANI/DERMAEX)	FR	250,0000
78	DANTROLENE SÓDICO 20MG SOLUÇÃO INJ.	UN	1,0000
79	DESOXIRIBONUCLEASE 666U/G FIBROLISINA 1 UG CLORANFENICOL 0,01 G/G BISNAGA	UN	120,0000
80	DEXAMETASONA 4 MG/ 2,5 ML IM/IV/ IAR. AMP	UN	3.000,0000
81	DEXAMEDETOMIDINA 100MCG/ML 2ML	AM	100,0000
82	DEXAMETASONA; 0,5MG/ML FRASCO 100ML SOLUÇÃO ORAL	FR	50,0000
83	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO 10GRAMAS	TB	600,0000
84	DIAZEPAM 10 MG/ML INJETAVEL	UN	1.200,0000
85	DIAZEPAM 10 MG	UN	1.200,0000
86	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	100,0000
87	DIPIRONA 500MG GOTAS 10ML	FR	200,0000
88	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	UN	500,0000
89	DIPIRONA 500 MG/ML AMPOLA 2ML INJEÇÃO	UN	6.000,0000
90	DICLOFENACO DE SODIO 75 MG AMPOLA DE 3 ML	UN	200,0000
91	DIMENIDRATO 300 MG+ CLOR. DE PIRIDOXINA 50 MG+ GLICOSE 100+FRUTOSE 1000INJET. 10 ML ENDOVENOSO	AM	1.200,0000
92	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETAVEL	UN	400,0000
93	DOPAMINA 5 MG/ML	UN	400,0000
94	ESPIRONOLACTONA 25 MG CP	CP	500,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

95	ESPIRONOLACTONA 50MG COMPRIMIDO	CP	500,0000
96	EPINEFRINA 1 MG/ML INJETAVEL	AM	600,0000
97	ENALAPRIL 10MG CP	UN	240,0000
98	CLORIDRATO DE ETILEFRINA (EFORTIL) 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	AM	600,0000
99	FENOBARBITAL 200MG (100MG/ML)	UN	250,0000
100	FENITOINA SODICA 50MG/ML INJETAVEL	AM	600,0000
101	CITRATO DE FENTALINA 50MCG/ML AMPOLA	AM	600,0000
102	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML 10 ML	AM	600,0000
103	SACARATO DE HIDRÓXIDO FERRICO SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 20 MG/ML TERMÓLABEL	AM	2.400,0000
104	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML	AM	200,0000
105	FUROSEMIDA INJETAVEL 10 MG/ML	UN	3.000,0000
106	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	500,0000
107	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG (COM 30CAPSULAS + INHALADOR)	FR	50,0000
108	GLICERINA LIQUIDA 100 ML	FR	120,0000
109	SOLUÇÃO DE GLICERINA A 120 MG/ML 500ML	UN	240,0000
110	GLICOSE 50 10ML AMPOLAS UN	UN	2.400,0000
111	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML	AM	600,0000
112	GENTAMICINA 40 MG/ML 2 ML INJETAVEL	AM	600,0000
113	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP	300,0000
114	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1ML	UN	600,0000
115	HALOPERIDOL DECANATO 50 MG/ML -1 ML	AM	150,0000
116	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML	AM	600,0000
117	HEPARINA 5000 UI/ML E.V 5 ML	AM	300,0000
118	HEPARINA 5000 UI ML/SUBCUTANEA AMP	AM	300,0000
119	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETAVEL	AM	1.200,0000
120	ESOMEPRAZOL SODICO 40 MG	FR	1.200,0000
121	ENOXAPARINA 80 MG/0,6ML SER DISP.SEG	AM	2.400,0000
122	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	UN	2.400,0000
123	HIDROCORTISONA 100MG AMP	CX	3.000,0000
124	HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	UN	3.000,0000
125	HIDROCLORDRIZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	250,0000
126	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO, SUSPENSÃO ORAL, 60 MG+40 MG/ML FRASCO 100 ML	FR	120,0000
127	IBUPROFENO 300MG CPR	UN	1.200,0000
128	IBUPROFENO 600MG CP	CP	1.200,0000
129	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	FR	100,0000
130	ISORDIL SUBLINGUAL CPR	CP	150,0000
131	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH IM	AM	120,0000
132	IDOFORMIO 10G	CX	12,0000
133	ISOFLURANO 1 MG/ML 100 ML	FR	4,0000
134	LACTULOSE XPE 120ML 967MG/ML	UN	240,0000
135	LIDOCAINA 2 % SEM VASOCONSTRITOR 20 ML INJETAVEL	FR	1.500,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

136	LIDOCAYNA SPRAY	FR	50,0000
137	LIDOCAYNA GEL ANESTESICO	UN	600,0000
138	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML	UN	600,0000
139	LORATADINA 10 MG	UN	250,0000
140	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO DE 100ML SOLUÇÃO ORAL	FR	60,0000
141	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	UN	500,0000
142	MANITOL 20% SF FR 500 ML	FR	150,0000
143	MEROPENEM 1 GR INJETAVEL	UN	2.400,0000
144	METARAMINOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	AM	1,0000
145	METRONIDAZOL 500MG INJETAVEL	UN	1.200,0000
146	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UN	250,0000
147	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	UN	250,0000
148	METILPREDNISOLONA 500 MG INJETAVEL	FR	200,0000
149	METROPOLOL 50MG CPR	UN	250,0000
150	METOPROLOL TARTARATO 1 MG/ML	AM	200,0000
151	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML AMPOLA	UN	3.000,0000
152	MIDAZOLAM 1MG/ML 5ML INJETAVEL	AM	1.200,0000
153	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3 ML INJETAVEL	AM	400,0000
154	MIDAZOLAM 5 MG/ML COM 10 ML INJETAVEL	AM	400,0000
155	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDOS VAGINAIS	CP	50,0000
156	MORFINA 10 MG/ML AMP INJETAVEL	AM	600,0000
157	MORFINA 0,2 MG/ML AMPOLA INJETAVEL	AM	800,0000
158	MAGNESIO SULFATO; FRASCO 10ML INJEÇÃO	AM	1.200,0000
159	MALEATO DE METILEGOMETRINA 0,2 MG/ML 1 ML	AM	200,0000
160	METFORMINA 500MG CP	CP	250,0000
161	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CP	250,0000
162	METRONIDAZOL(BENZILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML	FR	50,0000
163	NALOXONA 0,4MG INJETAVEL	AM	600,0000
164	NEOMICINA + BACITRACINA 50 GR USO TOPICO	UN	300,0000
165	NEOSTIGMINA; 0,5MG/ML AMPOLA 1ML INJEÇÃO	UN	200,0000
166	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UN	150,0000
167	NITROGLICERINA 5 MG/ML INJETAVEL	AM	100,0000
168	NITROPRUSSETO DE SODIO 25 MG/ML INJETAVEL	AM	100,0000
169	OMEPRAZOL 40 MG + DILUENTE INJETAVEL	AM	6.000,0000
170	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CP	5.000,0000
171	ONDANSERTRONA 4 MG/ML C/ 2ML INJETAVEL	AM	1.200,0000
172	ONDANSERTRONA 8 MG COMPRIMIDO	CP	3.000,0000
173	ÓLEO MINERAL PURÍSSIMO FRASCO 100ML	FR	120,0000
174	OXITOCINA 5 MG/ML C/ 1 ML AMPOLA	AM	2.000,0000
175	OXACILINA 500 MG INJETAVEL	FR	600,0000
176	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UN	2.000,0000
177	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000

00
Página



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

178	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FR/15 ML	FR	250,0000
179	PERMANGANATO DE POTÁSSIO UN	UN	10,0000
180	PENTOXIFILINA 20MG ML AMPOLA 5ML INJEÇÃO	UN	600,0000
181	CLOR. DE PETIDINA 50 MG/ML C/ 2ML INJETAVEL	AM	25,0000
182	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAN 4 G+0,5 G	AM	250,0000
183	PIELANA POLIHEXANIDA PHMB SOL. AQUOSA FR	FR	150,0000
184	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CP	150,0000
185	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS	UN	150,0000
186	PROMETAZINA 50MG 2 ML INJETAVEL	AM	1.200,0000
187	PROPATILNITRATO 10 MG - COMPRIMIDO	UN	300,0000
188	PROPRANOLOL 40 MG	CP	250,0000
189	PROPOFOL 10 MG/ML 20ML	FR	300,0000
190	RESTAURADOR DA FLORA INTESTINAL 200 MG SASHE C4	CX	2.000,0000
191	ROCUROLIO 10MG/ML IV 5ML	UNIDADE	300,0000
192	SIMETICONA GOTAS FRASCO 20ML	UN	2.000,0000
193	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CP	300,0000
194	SINVASTATINA 40MG	UN	300,0000
195	SORO FISIOLOGICO 100 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	FR	25.000,0000
196	SORO FISIOLOGICO 250 ML SISTEMA FECHADO	UN	25.000,0000
197	SORO FISIOLOGICO 500 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	FR	25.000,0000
198	SORO GLICOSADO 50 MG/ML 250 ML SISTEMA FECHADO	FR	12.000,0000
199	SORO GLICOSADO 50 MG/ML 100 ML SISTEMA FECHADO	FR	12.000,0000
200	SORO GLICOSADO 50 MG/ML 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	12.000,0000
201	SORO RINGER LACTATO 500 ML (BOLSA SISTEMA FECHADO)	FR	5.000,0000
202	SORO RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	FR	5.000,0000
203	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % POTE 400 MG	PT	50,0000
204	SULFATO DE SALBUTAMOL INJETÁVEL	UN	1.200,0000
205	SULFATO DE SALBUTAMOL AEROSOL 100 UG/DOSE	UN	600,0000
206	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UN	250,0000
207	OLEO MINERAL 1 MG/ML 100 ML	FR	150,0000
208	SUXAMETONIO 100MG 10ML INJ F/A	FR	100,0000
209	TENOXICAM 40 MG INJETAVEL	FR	3.000,0000
210	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml amp inj	UN	600,0000
211	TRAMADOL 100 MG INJETAVEL	AM	2.400,0000
212	VASELINA 1MG/ML FRASCO 1000ML SOLUÇÃO TOPICA	UN	12,0000
213	VANCOMICINA 500 MG INJETAVEL SISTEMA FECHADO	BO	1.200,0000
214	VANCOMICINA 1G INJETAVEL	FR	1.200,0000
215	VERAPAMIL 120 MG COMPRIMIDO	CP	150,0000
216	VITAMINA C 100 MG/ML 5ML 5 ML	AM	3.000,0000
217	VITAMINA K INJETAVEL	AM	1.200,0000
218	VASOPRESSINA 20U/ML 1ML AMP	UN	300,0000
219	QUETIAPINA 25 MG - COMPRIMIDO	CP	150,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FARMÁCIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	CP	30.000,0000
2	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	CP	120.000,0000
3	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDO	CP	120.000,0000
4	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	CP	30.000,0000
5	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	FR	5.000,0000
6	ALENDRONATO DE SODIO 70MG COMPRIMIDO	CP	5.000,0000
7	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	CP	50.000,0000
8	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	CP	120.000,0000
9	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CP	200.000,0000
10	AMOXICILINA 500MG C/21 CPS	CP	50.000,0000
11	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	5.000,0000
12	ANLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO	CP	150.000,0000
13	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CP	130.000,0000
14	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	30.000,0000
15	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML 600MG 15ML FRASCO	FR	2.000,0000
16	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	CP	40.000,0000
17	CAPTOPRIL 25 MG CPR	CP	100.000,0000
18	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CP	200.000,0000
19	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG Equivalente A 500mg De Ca COMPRIMIDO	CP	120.000,0000
20	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDOS	CP	150.000,0000
21	CARVEDILOL 6.25 MG COMPRIMIDOS	CP	80.000,0000
22	CEFALEXINA SODICA 500MG CPR	UN	40.000,0000
23	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	UN	40.000,0000
24	CLARITROMICINA 250MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO	CP	20.000,0000
25	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCOS	FR	5.000,0000
26	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	15.000,0000
27	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO 10GRAMAS	TB	20.000,0000
28	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CP	150.000,0000
29	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CP	80.000,0000
30	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	UN	100.000,0000
31	DIPIRONA 500MG GOTAS 10ML	FR	5.0000
32	ENALAPRIL 10MG CP	UN	120.000,0000
33	ESPIRAMICINA 500MG COMPRIMIDO	UN	10.000,0000
34	ESPIRONOLACTONA 25 MG CP	CP	100.000,0000
35	ETINILESTRADIOL LEVONORGESTREL 0,03MG/0,15MG CPR.	CP	10.500,0000
36	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDOS	UN	150.000,0000
37	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CP	150.000,0000
38	FLUCONAZOL 150 MG C/CPS	UN	15.000,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

39	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	UN	200.000,0000
40	FOLINATO DE CÁLCIO 15MG COMPRIMIDO (OU ÁCIDO FOLÍNICO) OBS: NÃO É ÁCIDO FÓLICO	UN	10.000,0000
41	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CP	100.000,0000
42	GUBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	CP	120.000,0000
43	GLICAZIDA MR 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	UN	100.000,0000
44	GUACO 35MG/ML (MIKANIA GLOMERATA) SOLUÇÃO ORAL FRASCO AMBAR 100ML	FR	10.000,0000
45	HALOPERIDOL 5 MG	UN	100.000,0000
46	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	UN	120.000,0000
47	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDOS	CP	120.000,0000
48	IBUPROFENO SOLUÇÃO O RAL 50MG/ML FR 30ML	UN	5.000,0000
49	DIMENITRATO DE ISOSSORBIDA: 5MG COMPRIMIDO VIA ORAL SUBLINGUAL	CP	50.000,0000
50	IVERMECTINA 6MG	UN	20.000,0000
51	LEVODOPA + CARBIDOPA 25MG+250MG CPR	UN	10.000,0000
52	LEVONORGESTREL 0,75 MG COMPRIMIDOS	CP	500,0000
53	LEVOTIROXINA 50 MCG	UN	120.000,0000
54	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2 % TUBO DE 30 GRAMAS	TB	12.000,0000
55	LORATADINA 10 MG	UN	50.000,0000
56	LORATADINA XAROPE 1MG/ML FRASCO DE 100ML SOLUÇÃO ORAL	FR	7.000,0000
57	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	UN	200.000,0000
58	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG COMPRIMIDO	CP	150.000,0000
59	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UN	80.000,0000
60	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL TUBO 50 GRAMAS	UN	10.000,0000
61	METRONIDAZOL(BENZILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL 100 ML	FR	5.000
62	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	UN	30.000,0000
63	MICONAZOL 20MG /G (2%), NITRATO E POMADA VAGINAL TUBO DE 80 GRAMAS	TB	10.000,0000
64	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	UN	80.000,0000
65	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CP	120.000,0000
66	ONDANSERTRONA 8 MG COMPRIMIDO	CP	12.000,0000
67	PARACETAMOL 200 MG/ML GOTAS FR/15 ML	FR	6.000,0000
68	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	UN	80.000,0000
69	PERMETRINA 5% FRASCO 60 ML	FR	7.000,0000
70	PIRIMETAMINA 25MG COMPRIMIDO	CP	10.000,0000
71	PREDNISOLONA 3 MG SOLUÇÃO ORAL FRASCO 80 ML	FR	5.000,0000
72	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDOS	UN	80.000,0000
73	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	CP	80.000,0000
74	CLORIDRATO DE PROPARALOL 40 MG COMPRIMIDO	CP	100.000,0000
75	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G. SACHE 27,9 GRAMAS - SACHE	UN	50.000,0000
76	SINVASTATINA 40MG	UN	100.000,0000
77	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	CP	10.000,0000
78	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 1 % POTE 400 MG	PT	2.000,0000
79	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G	UN	20.000,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

80	SULFAMETOXAXOL TRIMETOPRIMA SUSPENSÃO ORAL 40MG 8MG/ML FRASCO 50 ML	FR	2.000,0000
81	SULFAMETOXAXOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
82	SULFATO FERROSO 25 MG/ML GOTAS 30 ML	FR	3.000,0000
83	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	UN	150.000,0000
84	VALPROATO DE SODIO OU ÁCIDO VALPROICO 57,624 MG/ML EQUIVALENTE A 50MG DE ÁCIDO	FR	5.000,0000
85	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPROICO 576 MG COMPRIMIDO	CP	100.000,0000
86	VARFARINA SÓDICA 5MG COMPRIMIDO	UN	10.000,0000

FARMÁCIA BÁSICA- VIA JUDICIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
2	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS - AGE E TCM, VITAMINAS A e E e LECITINA DE SOJA, ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO COM 200ML	FR	500,0000
3	AGUA BORICADA 3% FR 100ML	FR	500,0000
4	BENZODATO DE ALDGLIPTINA 25MG- NEISNA 25MG CPR	CP	2.000,0000
5	ALPRAZOLAM 2 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
6	AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	CP	3.000,0000
7	BACLOFENO 10 MG	CP	2.000,0000
8	BENFOTIAMINA 150MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
10	BUSCOPAM COMPOSTO 10+250 MG-BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10+250 MG-COMPRIMIDO	UN	3.000,0000
11	CALCIO CITRATO MALATO, COM VITAMINA D3 E ACIDO HIALURONICO-VIVOSSO	UN	2.000,0000
12	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
13	CARBAMAZEPINA 400MG CPR LIBERAÇÃO PROLONGADA (CR)	CR	3.000,0000
14	CILOSTAZOL 100MG	CP	3.000,0000
15	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG CP	CP	3.000,0000
16	CLONAZEPAM 2,5MG/ML GOTAS	FR	100,0000
17	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G TUBO 30GR VIA URETRAL	TB	500,0000
18	COLECALCIFEROL GOTAS 3.300UI/ML VITAMINA D3 FRASCO 20ML GOTAS	UN	30,0000
20	CREME HIDRATANTE PARA PELE EXTREMAMENTE SECA E SENSÍVEL - SEM FRAGÂNCIA, HIPOALERGÉNICO.453 GRAMAS. PROPORCIONA HIDRATAÇÃO INTENSA E PROLONGADA PARA PELE SENSÍVEL, EXTREMAMENTE SECAS.	UN	20,0000
21	DEFLAZACORT 7,5MG CPR	UN	2.000,0000
22	DESVENILAFAXINA 100MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
23	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
24	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG ER (COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA)	CP	3.000,0000
25	DOMPERIDONA 10 MG CPR	UN	2.000,0000
26	DUTASTERIDA 0,5MG+CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG CPR	CP	2.000,0000
27	EMPAGLIFLOZINA 25 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
28	ESCITALOPRAM 10MG	UN	2.000,0000
29	ESTRADIOL 1,0 MG + ACETATO DE NORESTISTERONA 0,5 MG COMPRIMIDO	UN	2.000,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

30	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
31	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG - NIMEGON MET 50/850 MG CPR	UNIDADE	3.000,0000
32	GLICAZIDA MR 60 MG CP	UN	2.000,0000
33	HALOPERIDOL 5 MG	UN	3.000,0000
34	INSULINA DETEMIR 100UIML, INJETÁVE, REFL DE 3 ML. REFERÊNCIA: LEVEMIR.	CX	80,0000
35	INSULINA GLARGINA LANTUS 100 UNIDADES / ML REFL COM 3 ML	RE	300,0000
36	LACOSAMIDA 100 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
37	LEVOMEPPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
38	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG	UN	2.000,0000
39	LURASIDONA - LATUDA 20 MG CPR	UNIDADE	2.000,0000
40	MACROGOL 3350 + BICARBONATO DE SÓDIO + CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO - MUNIVAX SACHÉ CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	3.000,0000
41	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	UN	3.000,0000
42	METOPROLOL SUCCINATO DE 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	3.000,0000
43	METOTREXATO 2,5 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
44	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	CP	3.000,0000
45	NITRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG DRÁGEAS CAIXA COM 90 DRÁGEAS	CP	3.000,0000
46	OXCARBAMAZEPINA 300 MG	CP	2.000,0000
47	OXCARBAMAZEPINA 600 CPR	UN	2.000,0000
48	OXIBUTININA 5 MG CPR	UN	2.000,0000
49	PREGABALINA 75 MG CPR	UN	2.000,0000
50	SAXAGLIPTINA 5 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
51	SENNA ALEXANDRIA MILL. + CASSIA FISTULA + TAMARINDUS INDICA L. + GLYCYYRRHIZA: GLABRA L + CORIANDRUM SATIVUM GELEIA 150 GRAMAS SEM 52 AÇUCAR	PT	40,0000
52	SIMETICONA 75 MG/ML 10ML	UN	300,0000
53	SORBITOL+LAURILSULFATO DE SODIO 714MG/G+7,70MG/G-MINILAX SUPSITORIO	BI	500,0000
54	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO 500ML	FR	2.000,0000
55	SULPIRIDA 50 MG C/20 CPS	UN	2.000,0000
56	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA , CX C/30	CX	2.000,0000
57	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO	CX	2.000,0000
58	TIZANIDINA 2MG CPR	CP	2.000,0000
59	TRAZODONA CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	2.000,0000
60	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG CP	UN	2.000,0000
61	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	CP	2.000,0000
62	VALPROATO DE SÓDIO/ÁCIDO VALPRÓICO 300MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	CP	1.000,0000
63	EXFORGE HCT 320 MG+25 MG+10MG (VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLODIPINO)	UNIDADE	2.160,0000
64	NITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG+CLORIDRATO DE PIRIDOKINA) 100 MG+CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B12) 5.000MCG	CP	2.000,0000
65	ACIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDOS REVESTIDO	CP	500,0000
66	DIPIRONA 500 MG COMPRIMIDO	UN	1.000,0000
67	OMEPRAZOL 20 MG CAPSULA	CP	500,0000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2 – DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A presente licitação tem como finalidade garantir o abastecimento regular de medicamentos nas unidades de saúde do município de Iporá, assegurando o atendimento adequado e contínuo da população. A aquisição é necessária para suprir a demanda crescente dos serviços ofertados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), considerando o aumento no número de atendimentos e a necessidade de reposição de estoques.

A ausência de medicamentos compromete diretamente a eficácia do tratamento dos usuários, podendo acarretar agravamento de doenças, aumento da procura por atendimentos de urgência e, consequentemente, maior custo ao sistema público. Assim, a contratação visa garantir o acesso da população aos insumos essenciais à promoção, prevenção e recuperação da saúde, conforme preconizado na legislação vigente.

3 – PRAZO E CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

3.1 A entrega deverá ser de acordo com as necessidades das Secretarias Solicitante após a emissão da autorização por escrito emitida por seus responsáveis, NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

3.2 Poderá o Município de Iporá e suas Secretaria/Fundos, a seu critério, exigir a troca/substituição sem ônus para mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

3.3 Caberá ao responsável por cada Secretaria, no momento da entrega, verificar se o(s) produto(os) corresponde(m) ao descrito neste termo de referência.

3.4 Caso o(s) item(s) não corresponda(m) às especificações constantes neste termo de referência ou estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela LICITANTE VENCEDORA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

3.5 A inspeção e fiscalização pelo responsável de cada SECRETARIA não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da LICITANTE quanto à garantia dos produtos.

3.6. Ocorrendo a falta de qualquer item, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

3.7 nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei nº 14.133.

3.8. Os quantitativos licitados são apenas estimativos, não gerando para o Município a obrigação de adquiri-los em sua totalidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS

Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens serão recebidos da seguinte forma:

- 4.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material no local indicado na Ordem de Fornecimento.
- 4.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.
- 4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 4.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5 – GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

5.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.5.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. Liquidação

6.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

6.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

6.2. Prazo de pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3. Forma de pagamento

- 6.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

7.2. Exigências de habilitação

- 7.2.1. Para **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 7.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.2.4. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



7.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.4.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

8.1. Nos termos do Art.24, caput, o custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. A Administração considera que o sigilo dos valores médios traz maior competitividade para o certame, aferindo dessa forma os melhores preços e trazendo economia aos cofres públicos. Tal sigilo não se aplica aos órgãos de Controle Interno e Externo.

8.2. Considerando o Art.23 da Lei federal 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde valeu-se da pesquisa de preços realizada junto a Fornecedores do ramo, as empresas são escolhidas através de levantamentos de bancos de dados de pregões anteriores onde as mesmas cumpriram todas as exigências legais e são empresas idôneas no mercado.

9 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os produtos no prazo e no local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo previsto neste instrumento, o produto defeituoso ou que apresente qualquer adulteração;
 - c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - h) Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo as supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



- c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) efetuar o pagamento nas condições previstas neste Termo de Referência.
- e) A contratante deverá realizar o recebimento dos itens a fim de conferir item a item, verificando a quantidade solicitada, e a quantidade fornecida, além de verificação de marca, prazo de validade e demais condições dos itens.

13 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Iporá poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

14.1. O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Pregão, conforme art.28, inc.I.

14.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

Iporá, 07 de maio de 2025

Lanna Silva Pires

Assessora

Página 22



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XXX/2025

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.



ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS
Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XXX/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico SRP nº / Processo nº / que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N. XXX/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. XXX/2025

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico SRP Nº XXX/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública , na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº _____, Processo nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL
ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº ___, Processo nº ___, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



-
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site <https://bnc.org.br/>.*



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS
Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

(Apresentar junto com a proposta)

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Eletrônico SRP nº /, Processo nº / que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

- *O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site <https://bnc.org.br/>.*



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome
empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico SRP nº ____/_____, Processo nº
____/_____, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos
requisitos de habilitação, e que:

- a)** está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c)** cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d)** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xx/20xx

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº _____, sediada à
Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____
_____, na cidade de _____ Estado _____ de
_____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor
_____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na
_____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº _____. **DECLARA**, sobas penas da lei, para fins de
participação no **Pregão Eletrônico SRP nº xxx/20xx**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou
empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou,
ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de IPORÁ, nos
cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus
agentes políticos.

_____, _____ / _____ / _____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº xxx/20xx

A Empresa inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico SRP Nº.../2025, não ter recebido do Município de IPORÁ, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço

Processo Nº: xx/XXXX

Validade: 12(doze) meses

Às xx horas do dia xx/xx/xxxx, no O XXXXXXXXXXXXXXXXXX, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à xxxxxxx, xxxx, IPORÁ, CEP:, Fone:, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). xxxx, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº xxxx, e os membros da Equipe de Apoio xxxxxxx, xxxx, designados pelo Decreto nº xxxx, de xxxx, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº xx/xxxx, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA

Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxx. Conforme exigências e especificações mínimas indicadas no termo de referência.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento, no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Fiscal do Contrato, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesse edital.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria responsável, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Fundo responsável, isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de IPORÁ - GO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/XXXX.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL:						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Fundo Municipal de xxxxxxxxx de IPORÁ - GO, entre outras:



I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Fundo Municipal de xxxxxxx de IPORÁ - GO, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX, o Fundo Municipal de xxxxxxxx de IPORÁ - GO, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Fundo Municipal de xxx de IPORÁ - GO, a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Fundo Municipal de xxxx de IPORÁ - GO, pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:



Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Fundo Municipal de xxxxxxxx de IPORÁ – GO.
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo Fundo Municipal de xxxxxxxx de IPORÁ - GO será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



Parágrafo Quarto: O Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Fundo Municipal de xxxxxxxxxxx de IPORÁ - GO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de xxxxxxxxxxx de IPORÁ - GO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de xxxxxx de IPORÁ - GO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Fundo Municipal de xxxx de IPORÁ - GO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Fundo Municipal de xxxxx de IPORÁ - GO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Fundo Municipal de xxxxx de IPORÁ - GO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de xxxx de IPORÁ - GO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo Fundo Municipal de xxxx de IPORÁ - GO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Fundo Municipal de xxxx de IPORÁ - GO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Fundo Municipal de xxxx de IPORÁ - GO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Fundo Municipal de xxxx de IPORÁ - GO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente



de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº xx/XXXX e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA (S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE (S) CONTRATADA (S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico SRP nº XX/XXXX, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de XX, e homologação feita pela secretaria Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPORÁ, XX de XX de XXXX



ANEXO XIII
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025
CONTRATO n.º _____/2025

Processo Administrativo n.º xxxx/2025.

Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, celebrado entre xxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa naxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu **Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxx e Gestor da xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado neste município, inscrito no CPF nº xxxxxxxxx e no RG nº xxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na xxxxxxxxxxxx nº - Setor xxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx - xx, representada pelo **Senhor (a) xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxxxx, portador(a) do CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx- xx, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxx. CONFORME EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INDICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 3.1. O regime de execução será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 3.2. Aplica-se ao contrato os ditames legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1. Pelo Serviço de XXXXXXXXXXXXXXX a Contratante pagará a Contratada o Valor Global de **R\$ _____ (_____)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CLÁUSULA QUINTA - DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA:

5.1. As despesas serão acordadas por meio de celebração de Instrumento de Contrato, e suportadas por meio da Classificação orçamentárias adequadas às leis orçamentárias de 2025, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a rubrica:

Órgão/Entidade	Dotação

5.2. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da(s) Empresa(s) CONTRATADA(S) serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

6.1. O Instrumento de Contrato terá sua vigência a partir da assinatura do contrato até o dia **xx/xx/20xx**.

6.2. O prazo de início dos Serviços, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.3. Conforme o art. 6º, XV da Lei 14.133/2021, “serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

6.4. A prorrogação do prazo fica exclusivo a critério da **CONTRATANTE** e somente será possível quando:

a) Faltarem elementos técnicos para o fornecimento deles e couber ao Departamento de Compras da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

b) Houver ordem escrita da Secretaria para a paralisação dos Serviços.

6.5. De Acordo com o Art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. Se a época de a execução dos Serviços incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da empresa contratada e autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. A entrega deverá ser de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante após a emissão da autorização por escrito emitida por seus responsáveis, **NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.**

7.2. Poderá o Município de Iporá, a seu critério, exigir a troca/substituição sem ônus para mesma, caso o objeto seja entregue em desacordo com as normas e especificações.

7.3. Caberá ao responsável por cada Secretaria, no momento da entrega, verificar se o(s) produto(os) corresponde(m) ao descrito neste termo de referência.

7.4. Caso o(s) item(s) não corresponda(m) às especificações constantes neste termo de referência



ou estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela LICITANTE VENCEDORA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

7.5 A inspeção e fiscalização pelo responsável de cada SECRETARIA não isenta, tão pouco diminui a responsabilidade da LICITANTE quanto à garantia dos produtos.

7.6. Ocorrendo a falta de qualquer item, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

7.7 Nenhuma alteração ou modificação de forma, quantidade e qualidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, solicitar as modificações, desde que justificadas nos termos da Lei nº 14.133.

7.8. Os quantitativos licitados são apenas estimativos, não gerando para o Município a obrigação de adquiri-los em sua totalidade

CLAUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

8.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os itens serão recebidos da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, que será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do material no local indicado na Ordem de Fornecimento.

8.1.2. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, que se dará em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento



definitivo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. Conforme o art. 124, da Lei Federal 14.133/2021, os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I unilateralemente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;
- II por acordo entre as partes:
 - a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
 - b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
 - c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o resarcimento dos danos causados à Administração.

9.3. Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **item 9.1** às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art.124 da Lei Federal 14.133, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.5. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art.124 da Lei Federal 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que



regularmente comprovados.

9.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.10. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

9.12. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO:

10.1. Liquidação

10.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

10.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.1.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.1.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.2. Prazo de pagamento

10.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.3. Forma de pagamento

10.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



10.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do fornecimento;
 - a.1) Entregar os produtos no prazo e no local indicados pela Secretaria Municipal de XXXXXXX, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios dos produtos de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - b.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de substituir às suas expensas, no prazo previsto neste instrumento, o produto defeituoso ou que apresente qualquer adulteração;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- h) Aceitar, nas mesmas condições deste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devendo as supressões acima desse limite serem resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital e na proposta da empresa vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



-
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
 - d) Efetuar o pagamento nas condições previstas neste Termo de Referência.
 - e) A contratante deverá realizar o recebimento dos itens a fim de conferir item a item, verificando a quantidade solicitada, e a quantidade fornecida, além de verificação de marca, prazo de validade e demais condições dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. Conforme o Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, constituirão motivos paraextinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas



no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

- I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

13.4. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.5. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.7. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

13.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) resarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.



13.9. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **item 13.8** ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.10. Na hipótese do inciso II do **caput** do **item 13.8**, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário(a) municipal competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:

14.1. Conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista no inciso I do item 14.2. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 14.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista no inciso II do item 14.2. será calculada na forma do edital ou do contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal 14.133/2021.



14.6. A sanção prevista no inciso III do item 14.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista no inciso IV do **item 14.2** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.7.1. A sanção estabelecida no inciso IV do **item 14.2** será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **item 14.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo item**.

14.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.10. A aplicação das sanções previstas no **item 14.2** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **item 14.12** será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



14.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.18. As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sempre júizo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas a serem avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, indicado(s) pela Administração, através do Decreto nº _____, de _____ de _____ de _____, Sr(a). _____ ou outro responsável devidamente designado através de documento expedido pela contratante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

15.5.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

15.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

15.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.5.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação



contratual.

15.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

15.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstêm o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

15.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

15.7.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

15.7.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15.8. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

16.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas **compras**, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MEDIDAS ACAUTELADORAS:

17.1. Nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Iporá - GO poderá motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.



17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

18.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO:

19.1. O presente Instrumento de Contrato é originário do Processo Administrativo Licitatório n.º xxxx/2025, e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de **Pregão Eletrônico n.º xxx /2025**.

19.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e ainda normas e princípios gerais dos contratos.

19.3. As partes dão ao presente instrumento o caráter de título executivo extrajudicial, nos termos do **Art. 784, Inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro**.

19.4. Fica eleito o foro da **Comarca de Iporá - GO-GO**, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do **Município** e, depois de lido e achado conforme pelos partícipes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi tudo aceito, sendo assinado pelo **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA** e pelas testemunhas.

Iporá - GO-GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2025.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____